

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

1.ª EDIÇÃO DA SÉRIE “HORIZONTES DA PESQUISA JUDICIÁRIA TRABALHISTA”

Convocação nº. 01/2025

O Centro de Pesquisas Judiciárias, Estatística e Ciência de Dados (CPJED) do Tribunal Superior do Trabalho exerce as funções de fomentar e realizar pesquisas empíricas e diagnósticos sobre a Justiça do Trabalho, nos termos do Ato nº 233/TST.GP, de 7 de maio de 2025. Cabe à Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados (SEPJD) do Tribunal Superior do Trabalho, na condição de unidade executora, dentre outras atribuições, planejar, coordenar, desenvolver e supervisionar estudos, pesquisas empíricas e diagnósticos, diretamente ou em co-participação com outras instituições, referentes à Justiça do Trabalho e às políticas judiciárias pertinentes. A presente iniciativa também encontra-se respaldada nas atribuições da Coordenadoria de Pesquisa Judiciária da SEPJD no que diz respeito ao fomento da produção de pesquisas empíricas nos campos da justiça, do direito, da tecnologia, governança, gestão e organização judiciárias, em articulação com instituições de ensino ou pesquisa e outras organizações voltadas à produção e gestão do conhecimento.

A convocação destina-se à contratação de instituições de ensino superior, instituições públicas ou privadas (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) ou fundações de apoio à pesquisa incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e pesquisa, que atendam aos termos e às condições estabelecidos por este Edital.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SÉRIE “HORIZONTES DA PESQUISA JUDICIÁRIA TRABALHISTA”

1.1 No cenário das políticas judiciárias, a avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços oferecidos à sociedade envolve a identificação das principais dificuldades e oportunidades existentes em relação à formulação, à implementação, ao aperfeiçoamento e ao controle das atividades de prestação jurisdicional na busca de concretização de direitos e garantias fundamentais. É exatamente esse o conjunto de desafios institucionais que estimulou o Centro de Pesquisas Judiciárias, Estatística e Ciência de Dados (CPJED) a conceber a Série “Horizontes da Pesquisa Judiciária Trabalhista” e a lançá-la a partir de três áreas estruturantes, definidas como prioritárias para a gestão da pesquisa judiciária na Justiça do Trabalho, e complementares entre si:

Área 1. Acesso à Justiça e Tratamento de Conflitos;

Área 2. Direitos Sociais, Democracia e Trabalho Decente;

Área 3. Gestão Judiciária e o Trabalho dos Profissionais da Justiça.

1.2 A **área 1** - “Acesso à Justiça e Tratamento de Conflitos” - enfoca aspectos relacionados aos processos, instrumentos e contextos de acesso à justiça, considerando dimensões socioeconômicas, culturais, territoriais, ferramentas e estratégias de resolução de conflitos, tutela coletiva de direitos, entre outros aspectos que estabelecem o nível de acesso e resolubilidade de conflitos pela Justiça do Trabalho.

1.3 A **área 2** - “Direitos Sociais, Democracia e Trabalho Decente” - por sua vez, volta se para temas e abordagens que se relacionam com os mecanismos de tratamento de discriminações, de regulação do trabalho e de suas diferentes formas pela Justiça, e mecanismos de mitigação, prevenção e resolução de situações de violência, assédio, trabalho escravo e infantil, por exemplo, e de efetividade de práticas judiciais e regulação transnacional, assim como alinhamento com os objetivos da Agenda 2030 (Transformando nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável).

1.4 A **área 3** - “Gestão Judiciária e o Trabalho dos Profissionais da Justiça” - aborda temas relacionados à gestão do trabalho judicial, considerando os diversos atores - servidores(as), magistrados(as) e colaboradores (as) que atuam no dia a dia da Justiça do Trabalho, considerando as múltiplas dimensões desse trabalho, como os modelos de recrutamento e seleção de pessoal, o perfil de magistrados (as) e servidores (as), as condições de saúde e adoecimento no trabalho, a gestão, organização e avaliação do trabalho judicial, entre outros.

1.5. As três áreas guardam relação com a abordagem empírica da produção de conhecimento e embasam as linhas de pesquisa estabelecidas pelo Comitê Nacional de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho (CNPJED), sucessor da Comissão Nacional anterior e instituído pelo Ato Conjunto TST.CSJ.T.GP nº 24, de 07 de maio de 2025. As Diretrizes da Pesquisa Judiciária no segmento Justiça do Trabalho (Anexo I) e as Áreas e Linhas de Pesquisa e Eixos Transversais (Anexo II) encontram-se vigentes e são de observância obrigatória para a execução das pesquisas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a contratação de Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) ou Fundações de Apoio à Pesquisa incumbidas, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos para a execução de pesquisa a ser desenvolvida sobre um dos seguintes temas:

1. Execuções Trabalhistas: um estudo sobre obstáculos para sua efetividade
2. Litigância Abusiva na Justiça do Trabalho: mapeamento, repercussões e diretrizes para boas práticas processuais
3. Precedentes Vinculantes na Justiça do Trabalho: repercussões na segurança jurídica, isonomia, eficiência e celeridade da atividade judiciária

2.2. Obrigatoriamente, as propostas de pesquisas deverão apresentar recorte que abarque investigação em, pelo menos, 5 (cinco) Tribunais Regionais do Trabalho, observada a representatividade das 5 (cinco) regiões geográficas brasileiras e de tribunais dos três tipos de porte (pequeno, médio e grande, conforme classificação do Relatório Justiça em Números 2024).

2.3. As instituições ou fundações de apoio à pesquisa deverão desenvolver pesquisa empírica relacionadas aos temas propostos neste Edital com a finalidade de subsidiar, com base em evidências, a formulação de políticas públicas.

2.4. São esperados, em cada contratação, quatro produtos que serão entregues no curso do Projeto, como meios de acompanhamento e verificação do andamento da pesquisa, conforme estabelecido no item 12.1.

2.5. Serão priorizadas as pesquisas que contemplem o desenho de metodologia mista, isto é, de análise quantitativa e qualitativa, e poderão valer-se de diversas técnicas de coleta e análise de dados. Além das técnicas tradicionais, como a aplicação de questionários eletrônicos, realização de entrevistas, coleta de dados estatísticos, análise de estudos setoriais, análise documental, estudos etnográficos, estudos observacionais e análise de discursos, também serão consideradas técnicas de *machine learning* e processamento de linguagem natural (PLN) para o tratamento e análise de grandes volumes de dados textuais e estruturados, visando a extração de insights relevantes para os objetivos da pesquisa. A combinação de estratégias diversificadas e conexas terá como finalidade prover visão ampla e integral do objeto da pesquisa.

2.6. As pesquisas deverão preferencialmente contemplar todos os objetivos específicos.

2.7. Os contratos terão duração de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

3. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS E CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São elegíveis para a contratação instituições públicas ou privadas de ensino superior, sem fins lucrativos, cujos programas de pós-graduação envolvidos na pesquisa contam com avaliação CAPES com conceito igual ou superior a quatro (4), bem como fundações de apoio ou fomento à pesquisa e demais entidades que, regimental ou estatutariamente, desenvolvem atividades de ensino e/ou pesquisa, desde que sem fins lucrativos e brasileiras (XV, art. 75, da Lei n. 14.133/2021)..

3.2. É vedada a participação, no Edital de Convocação Pública e de Seleção, de pessoas jurídicas de direito privado que desempenhem finalidade lucrativa.

3.3. No momento da contratação, a entidade selecionada não poderá estar em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, conforme prevê a legislação vigente.

3.4. A instituição/fundação interessada deverá apresentar a proposta do “Projeto de Pesquisa” em conformidade com os modelos previstos no presente edital, que serão analisados por comissão designada para este fim pela Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados (SEPJD).

3.5. A Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados (SEPJD) do TST reserva-se o direito de propor ajustes aos projetos de pesquisa para bom cumprimento dos objetivos propostos no presente edital.

3.5.1. Recusada as alterações solicitadas pela SEPJD pela instituição/fundação, a proposta será desclassificada, assegurados os termos previstos no art. 56 da Lei nº 9.874, de 29 de janeiro de 1999.

3.6. As instituições proponentes apresentarão projetos para demonstrar como alcançarão os objetivos das pesquisas.

3.7. Não será exigido que sejam adotadas linhas metodológicas específicas, ou que sejam designadas técnicas de pesquisa ou ferramentas para análise de dados específicos.

3.7.1. A SEPJD poderá prestar apoio institucional com o objetivo de viabilizar acesso a documentos e bases de dados públicas que subsidiarão o trabalho de campo, mas não se responsabilizará pela entrega de documentos ou dados sigilosos ou sensíveis.

3.8. A instituição/fundação responsável pela proposta de “Projeto de Pesquisa” aprovada deverá apresentar, no prazo de 10 dias, no que couber, os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua habilitação jurídica e técnica na forma deste edital e conforme previsto no inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. Habilidade Jurídica

3.8.1.1. Os atos constitutivos devidamente registrados no órgão competente, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação civil;

3.8.1.2. Estatuto social da entidade, indicando a ausência de fins lucrativos e a realização de atividades institucionais relacionadas ao objeto da presente contratação;

3.8.1.3. Documentos pessoais do representante legal e comprovação por meio de ata ou outros meios de constituir-se representante legal da instituição/fundação de apoio à pesquisa;

3.8.1.4. Documento que comprove inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.8.1.5. Documento que comprove Inscrição Estadual, Distrital e/ou Municipal;

3.8.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8.2. Habilidade Técnica

3.8.2.1. Possuir, em seu Estatuto, ato de criação e/ou documento equivalente à função de produção de pesquisas;

3.8.2.2. A instituição /fundação de pesquisa deve demonstrar dispor de equipe de pesquisadores qualificados que atendam aos requisitos previstos neste Edital

3.8.2.3. Endereço do currículo atualizado na Plataforma Lattes dos membros da Equipe Básica de Pesquisa;

3.8.2.4. Declaração de vinculação mútua entre a instituição/ fundação de apoio à pesquisa e os pesquisadores da Equipe Básica;

3.8.2.5. Comprovação da vinculação da instituição/fundação de apoio à pesquisa com os pesquisadores da Equipe Básica, mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores, acompanhada da anuência destes.

3.9. Finalizada a fase de avaliação das propostas de “Projeto de Pesquisa” e de habilitação de proposta vencedora, o proponente deverá demonstrar a regularidade fiscal, social e trabalhista do domicílio ou da sede da instituição/fundação, conforme previsto nos arts. 57 e 91 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

3.9.1. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal (Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional);

3.9.2. Certidão Negativa de Débitos Distritais ou Estaduais;

3.9.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.9.4. Prova da regularidade relativa à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as de terceiros);

3.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão Negativa de Débitos do FGTS);

3.9.6. Documentação relativa à regularidade trabalhista, mediante apresentação de

3.9.7. Declaração expressa da instituição/fundação de apoio à pesquisa interessada de que não se encontra em mora e tampouco em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

3.9.8 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.10. Cumpridos os requisitos de habilitação e regularidade, o proponente deverá apresentar também:

3.10.1. Declaração de vinculação mútua entre a instituição/fundação de apoio à pesquisa e os pesquisadores da Equipe Básica e,

3.10.2. Comprovação da vinculação da instituição/fundação de apoio à pesquisa com os pesquisadores da Equipe Básica mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração de contratação futura dos pesquisadores, acompanhada da anuência destes.

4. DO PROJETO DE PESQUISA

4.1. Em conformidade com os modelos constantes dos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital, a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente deverá apresentar o respectivo “Projeto de Pesquisa”, de acordo com o tema escolhido, documento único composto pelas seguintes partes indispesáveis:

4.1.1. Dados Cadastrais;

4.1.2. Formulário para Descrição da Proposta de Pesquisa com título, objeto, justificativa, descrição detalhada (introdução, objetivos, hipóteses e fundamentação teórica, metodologia, cronograma e referências), observada a seguinte formatação:

i. Folha de papel A4;

ii. Máximo de 15 páginas;

iii. Parágrafos justificados, sem formatação de qualquer natureza;

iv. Fonte Times New Roman, corpo tamanho 12;

v. Entrelinhas simples; e

vii. Margens superior e inferior de 2,0 cm; lateral esquerda e direita de 3,0 cm;

4.1.3. Adequação curricular dos integrantes da equipe básica ao tema da pesquisa;

4.1.4. Formulário com o Cronograma de Execução;

4.1.5 Formulário com os valores da proposta e cronograma de pagamento;

4.1.6. Formulário com a Assinatura do Projeto;

4.1.7. Formulário do Anexo V com a Declaração, a ser prestada pelo representante da instituição/fundação de apoio à pesquisa quanto à Equipe Básica; e

4.1.8. Formulário do Anexo VI com a declaração dos profissionais que integrarão a Equipe Básica.

4.2. A instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente poderá se candidatar para o desenvolvimento da pesquisa apresentada no Edital de Convocação Pública e de Seleção (“Do objeto”).

4.3. Uma vez aprovado, o proponente responsável pelo “Projeto de Pesquisa” deverá apresentar, no prazo de 6 dias, as peças indicadas nos itens 3.9, 3.10 e 3.11 deste Edital.

4.4. A Comissão Avaliadora e a SEPJD poderão determinar a realização de diligências nas situações em que verificar que sejam necessários maiores esclarecimentos, podendo fixar prazo para complementação, não se admitindo a juntada de documentos que não foram originalmente entregues. A comunicação será feita por meio de e-mail.

4.5. A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado será automaticamente interpretada como desistência de submissão às regras do Edital.

4.6. Dos Recursos Humanos e dos requisitos mínimos quanto ao perfil dos profissionais:

Formação mínima (Função desempenhada e titulação)	Número mínimo exigido	Experiências específicas (mínima requerida)
Coordenador acadêmico, com nível de doutorado	01	Experiência consolidada na coordenação de projetos e/ou de grupos de pesquisa, realização de pesquisas, estudos e publicações na área sociojurídica, comprovada mediante apresentação de currículo Lattes.
Coordenadores de campo, com nível mínimo de mestrado	04	Experiência no desenvolvimento de projetos, participação em grupos de pesquisa e realização de pesquisas e estudos, comprovadas mediante apresentação de currículo Lattes.

4.6.2. A eventual substituição de pesquisadores da Equipe Básica de Pesquisa poderá ser feita, desde que devidamente justificada e comunicada à SEPJD, devendo o pesquisador substituto atender aos requisitos do pesquisador substituído, com igual ou superior formação básica e experiências específicas requeridas.

4.6.3. A Equipe Básica de Pesquisa tem a responsabilidade direta por todas as fases da pesquisa.

4.6.4. Além da Equipe Básica de Pesquisa, a entidade poderá dispor de Equipe de Apoio para realização da pesquisa, sendo sua composição de prerrogativa da instituição/fundação de apoio à pesquisa, não podendo, para tanto, ultrapassar o valor apresentado na proposta. A qualificação da Equipe de Apoio não servirá como quesito para qualificação da proposta de pesquisa.

4.6.4.1. A Equipe Básica de Pesquisa, constituída por doutor e mestres, será responsável por:

a. Coordenador acadêmico (Doutor) – responsabilidade técnica pelo desenho metodológico e pelo embasamento e orientação teórica dos projetos; orientação dos demais profissionais; planejamento de todas as etapas da pesquisa; participação no processo de redação dos relatórios, consolidação e articulação de todas as informações; tomada de decisões quanto a imprevistos ao longo de todo o processo de pesquisa; responsabilidade pelos relatórios apresentados; participação na aplicação de métodos de pesquisa quando houver necessidade de interações com autoridades.

b. Coordenadores de Campo (Mestres) – levantamento bibliográfico; mapeamento de fontes de dados; responsabilidade por conduzir o trabalho de campo e/ou a Equipe de Apoio (quando houver) orientando os profissionais na coleta de dados, na aplicação das técnicas de pesquisa, na tabulação e análise de dados; participação no planejamento do projeto e desenho dos métodos e técnicas de pesquisa; planejamento e execução de soluções e ferramentas para extração de dados; supervisão e execução dos trabalhos de campo (métodos e técnicas de pesquisa); elaboração de relatórios de trabalho de campo; participação na análise de dados e na redação dos relatórios.

4.7. É terminantemente vedada a participação de crianças e adolescentes, assim como de estagiários, nas atividades relacionadas à consecução das pesquisas propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

5.1. A Proposta de Pesquisa deverá ser encaminhada em formulário eletrônico da primeira fase, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, mediante envio pelo link <https://forms.gle/3GNwRt7wJmFgQ2YLA>.

5.2. As propostas de pesquisas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora em sua forma e conteúdo.

5.3. As propostas de pesquisa deverão ser encaminhadas, após a publicação de edital no Diário Oficial da União, até o dia 29 de junho de 2025.

5.4. A SEPJD emitirá e-mail de confirmação de recebimento das propostas. Cabe à instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente entrar em contato com a SEPJD através do e-mail cjud@tst.jus.br, caso não receba tal comprovante em até um dia útil após o carregamento de seu projeto.

5.5. A SEPJD publicará, em sua página no portal TST (www.tst.jus.br/sepjdpincipal), lista de proponentes que submeteram suas propostas de pesquisa.

5.6. Após análise das propostas de pesquisa, o proponente da proposta aprovada deverá encaminhar os documentos de habilitação referidos nos itens 3.9, 3.10 e 3.11 deste Edital,

no prazo de seis dias, e pelos formulários da segunda fase, previstos nos Anexos V e VI , mediante envio ao e-mail cpjud@tst.jus.br.

5.6.1. Não encaminhados os documentos e os formulários previstos no item 5.6, salvo caso fortuito ou força maior, a proposta será excluída do certame, assegurados os termos previstos no art. 56 da Lei nº 9.874, de 1999.

CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Fases	Atividades	Períodos
1	Recebimento de propostas	Até 29 de junho de 2025 (até às 23h59min)
2	Análise das propostas e divulgação do resultado	Até 11 de julho de 2025, prorrogável por igual período.
3	Recebimento de documentos de habilitação técnico e jurídica.	Até 20 de julho de 2025 (até às 23h59min)
4	Resultado preliminar	Até 28 de julho de 2025
5	Recebimento de recursos	Até 4 de agosto de 2025 (até às 23h59min)
6	Resultado final após recursos	Até 11 de agosto de 2025
7	Recebimento de documentos e certidões de regularidade	Até 17 de agosto de 2025 (até às 23h59min)

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As propostas serão analisadas por comissão designada para este fim e serão selecionadas conforme os seguintes aspectos:

I - análise documental, conforme item 3.4 deste edital;

II - análise de conteúdo, em conformidade com os Anexos III e IV deste Edital.

A seleção dos projetos de pesquisa observará os critérios abaixo discriminados, sendo atribuída nota entre zero e 100 pontos:

Critérios	Pontuação Máxima
I – Equipe básica	Até 20 pontos, sendo: - 4 pontos para o coordenador acadêmico que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica; - 4 pontos para o coordenador acadêmico que possua experiência em pesquisa na área descrita no campo temático em que concorre; - 1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência com metodologia de pesquisa empírica (até 6 pontos); e - 1,5 ponto para cada coordenador de campo que possua experiência em pesquisa na área descrita no campo temático em que concorre (até 6 pontos). Mínimo: 10 pontos.
II – Adequação da proposta ao objeto da pesquisa	Até 25 pontos, sendo: - até 5 pontos para apresentação do recorte territorial. Meio ponto para cada Tribunal Regional Regional a ser pesquisado que exceda o mínimo de 5 tribunais regionais, limitado ao total de 5 pontos; - até 5 pontos para apresentação do recorte temporal. Um ponto para cada ano que exceder o mínimo definido na descrição do campo temático, limitado ao total de 5 pontos; - até 5 pontos para apresentação de problemas/perguntas aderentes em relação à descrição do tema; - até 5 pontos para apresentação de hipóteses aderentes em relação à

	<p>descrição do tema; e</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 5 pontos para proposição de resultados a serem alcançados ao final da pesquisa. <p>Mínimo: 10 pontos</p>
III – Adequação de levantamento bibliográfico ao projeto de pesquisa	<p>Até 10 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 5 pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com os problemas/perguntas levantados, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão; e - até 5 pontos para a inclusão de revisão bibliográfica que esteja em consonância com as hipóteses levantadas, no sentido de relacionar e justificar as escolhas teórico-conceituais e metodológicas de exploração do campo temático em questão. <p>Mínimo: 5 pontos</p>
IV – Adequação da metodologia e outros aspectos técnicos ao objeto da pesquisa	<p>Até 45 pontos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - até 15 pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados quantitativos, nos limites do recorte do tema; - até 15 pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de dados qualitativos, nos limites do recorte do tema; e - até 15 pontos para o detalhamento da metodologia de coleta/geração e análise de informações contidas nas peças processuais, nos limites do recorte do tema. <p>Mínimo: 25 pontos</p>
	Mínimo geral: 60 pontos

6.1. Para classificação, as Propostas de Pesquisa deverão atingir a pontuação mínima definida em cada um dos critérios I, II, III e IV, concomitantemente com a obtenção mínima de 60 pontos totais. Será selecionada a proposta com maior pontuação total de cada eixo temático.

6.2. Somente será considerada aprovada a instituição que alcançar o mínimo exigido em cada bloco de critérios e, concomitantemente, somar pelo menos 60 pontos no total geral dos itens.

6.3. Nas hipóteses de inaplicabilidade de algum critério do item II “Adequação da proposta ao objeto da pesquisa” em razão de especificidades metodológicas inerentes ao próprio tema, os pontos serão conferidos a todas as instituições participantes.

6.4. A SEPJD publicará, em seu portal (<https://www.tst.jus.br/web/sepjd/chamada-publica>) a lista de proponentes que entregaram suas propostas de pesquisa até o dia 27 de junho de 2025.

6.5. A relação das propostas selecionadas e habilitadas será divulgada no Diário Oficial da União (DOU), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e no portal da Secretaria até o dia 18 de julho de 2025.

6.6. Em caso de empate de Propostas de Pesquisa, prevalecerá a proposta de menor preço. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os proponentes, pela Comissão Avaliadora, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

7. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

7.1. A parceria entre o TST e a instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada será formalizada por meio de instrumento legal adequado à natureza jurídica da instituição/fundação de apoio à pesquisa, observando-se sempre a legislação aplicável e o interesse público nos termos delineados pelo presente Edital.

7.2. A celebração do instrumento legal para formalização do acordo conforme a natureza jurídica da instituição/fundação de apoio à pesquisa escolhida está sujeita a:

7.2.1. Manifestação de concordância da instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada em promover os ajustes previamente indicados no projeto básico e no plano de trabalho, caso estes sejam necessários e enviar à Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias úteis; e

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O presente edital contempla três pesquisas nos seguintes temas: (tema 1) "Execuções Trabalhistas: um estudo sobre obstáculos para sua efetividade"; (tema 2) "Litigância Abusiva na Justiça do Trabalho: mapeamento, repercussões e diretrizes para boas práticas processuais"; e (tema 3) "Precedentes Vinculantes na Justiça do Trabalho: repercussões na segurança jurídica, isonomia, eficiência e celeridade da atividade judiciária".

8.2. O valor a ser custeado pelo TST, para cada pesquisa selecionada, será de até R\$401.669,28 (quatrocentos e um mil reais, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme critérios de avaliação indicados no presente edital;

8.3. Os recursos para custeio das pesquisas nos exercícios de 2025 e 2026 estão consignados na seguinte dotação orçamentária do TST:E.D.: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SEPJD/ Contratação de Universidades e Institutos de Pesquisa para o desenvolvimento de pesquisas, estudos e projetos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Do Tribunal Superior do Trabalho:

9.1.1. Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.2. Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada em até 15 dias após assinatura do contrato;

9.1.3. Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;

9.1.4. Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

9.1.7. Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade;

9.1.8. Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e

9.1.9. Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados.

9.2. Da Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa proponente selecionada:

9.2.1. Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de, pelo menos, um dos Coordenadores de Pesquisa;

9.2.2. Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou a terceirização parcial ou integral;

9.2.3. Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e nas condições estabelecidos;

9.2.4. Manter uma Equipe Básica de pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital;

9.2.5. Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF e RG) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;

9.2.6. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

9.2.7. Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;

9.2.8. Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo;

9.2.9. Garantir livre acesso de servidores do TST e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;

9.2.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);

9.2.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;

9.2.12. Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo TST. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição/fundação de apoio à pesquisa representada;

9.2.13. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos três endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos um preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do TST, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;

9.2.14. Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação, nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, entre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo TST, para os endereços constantes dos autos;

9.2.15. Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o TST eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 (trinta) dias;

9.2.16. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, entre outras.

9.2.17. Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VIII) assinado por todos os membros da Equipe em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

9.2.18. Submeter, se cabível, o Projeto de Pesquisa aprovado pelo TST, anteriormente ao início de sua execução, a Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos regularmente instituído nos termos da Lei nº 14.874, de 28 de maio de 2024, e acompanhar e diligenciar a aprovação dos procedimentos de pesquisa nele previstos.

9.2.19. Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

9.2.19.1. O modelo de TCLE será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento do TST e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos; e

9.2.19.2. O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

9.2.20. Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do TCLE;

9.2.21. Atender aos números mínimo e máximo de páginas por produto (parcial e final) previamente estipulados pelo TST , quando for o caso;

9.2.22. Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

9.2.23. Transferir para o TST todos os bancos de dados, *scripts* e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;

9.2.24. Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do TST ; e

9.2.25. Assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo VI ao Projeto Básico.

10. PENALIDADES

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133 de 2021, a instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

a.

Advertência (prevista no art. 156, I, da Lei n.º 14.133/2021) nos casos de:

- a.1) Atraso na comunicação de dificuldades ou imprevistos;
- a.2) Não cumprimento de prazos para envio de informações complementares ou esclarecimentos;
- a.3) Não observância de requisitos formais menores na apresentação de produtos intermediários;
- a.4) Não participação em reuniões de acompanhamento sem justificativa prévia;
- a.5) Não utilização dos canais de comunicação designados;
- a.6) Demais ocorrências e descumprimentos pontuais que não causem prejuízo significativo para a execução do contrato.

b.

Multa (prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021) no valor de:

- b.1) 0,5% do valor do produto da etapa, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do TST ;
- b.2) 0,5% do valor do produto da etapa, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;
- b.3) 2% do valor do produto da etapa, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;
- b.4) 2% do valor do produto da etapa, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;
- b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato;
- b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;
- b.7) 10% do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total do objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o TST , dos produtos já recebidos;
- b.8) 20% do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o TST , dos produtos já recebidos.

10.2 Impedimento de Litar e de Contratar com a Administração Pública direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, no caso de infrações definidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º14.133/2021.

10.3 Declaração de inidoneidade para litar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. Esta sanção prevista no art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021 é aplicável para as infrações definidas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.4 Para fins de aplicação das penalidades, cabem as seguintes definições:

- a. entender-se-á como “atraso na comunicação de dificuldades ou imprevistos” quando a contratada não comunicar tempestivamente ao TST sobre potenciais obstáculos que possam afetar o cronograma de uma etapa, desde que essa omissão não cause um atraso real na entrega.
- b. entender-se-á como “não cumprimento de prazos para envio de informações complementares ou esclarecimentos” quando a contratada demorar injustificadamente para fornecer dados adicionais, documentos ou respostas a questionamentos do TST relacionados a uma etapa já entregue ou em andamento, desde que não atrase a avaliação ou a continuidade do trabalho.
- c. entender-se-á como “não observância de requisitos formais menores na apresentação de produtos intermediários” quando a contratada entregar um relatório parcial ou outro produto intermediário com pequenas falhas de formatação ou apresentação que não prejudiquem a compreensão do conteúdo principal.
- d. entender-se-á como “não participação em reuniões de acompanhamento sem justificativa prévia” quando a contratada ausentar-se de reuniões de acompanhamento do projeto agendadas previamente, sem apresentar uma justificativa aceitável com antecedência.
- e. entender-se-á como “não utilização dos canais de comunicação designados” quando a contratada utilizar canais de comunicação diferentes dos estabelecidos no edital ou contrato para tratar de assuntos relacionados à execução das etapas, sem que isso cause prejuízo à comunicação ou ao registro das informações.
- f. entender-se-á como “desatendimento às solicitações da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados do TST” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, ressalvados impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;
- g. entender-se-á como “atraso” o envio após os prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- h. entender-se-á como “erro ou imperfeição na execução” todos aqueles assim explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.
- i. as definições de “inexecução total ou parcial” serão analisadas frente aos casos concretos pela Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados do TST.

10.5 Nenhuma penalidade excederá o valor recebido pela contratada.

11. VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência do Contrato é de até 360 dias, contados a partir de sua assinatura.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor do contrato será pago em cinco parcelas, após a entrega e aprovação de cada um dos produtos relativos a cada fase conforme os prazos e percentuais indicados na tabela a seguir:

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Até 15 dias corridos após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial Edital 1108059	Até 50 dias corridos/ pg. 130% do valor total	

		apos assinatura do contrato	
3	Produto Parcial 2	120 dias corridos após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	20% do valor total
4	Produto Parcial 3	180 dias corridos após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)	20% do valor total
5	Produto Final	260 dias corridos após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 3)	20% do valor total
6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; apresentação de resultados de pesquisa	300 dias corridos após a assinatura do contrato (condicionada à aprovação do Produto Final)	10% do valor total
7	Encerramento do contrato	360 dias corridos após a assinatura do contrato	Não se aplica

12.2. A Entidade proponente, uma vez selecionada e firmado o contrato, nos termos do Edital, deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento, ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

12.2.1. Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 9.2.7 deste Edital;

12.2.2. Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital e, em especial, no subitem 9.2.8.

12.2.3. Os documentos exigidos pela Lei nº. 14.133, de 2021 como condição de pagamento.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere (15/05/2025) ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula: $R = I - I_0 + I_0 * P$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado

13.1.1. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência do contrato.

13.1.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.1.3. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

13.1.4. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.

13.1.5. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.

13.1.6. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST E Módulo de Petição Eletrônica, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico:

11.1.7. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Seção de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - SAAC/CGFC, através do e-mail: saac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043- 4095.

14. GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Execução da Pesquisa:

Fase	Descrição	Atividades
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias metodológicas	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados definidos no projeto de pesquisa
2	Produto Parcial 1	i. Apresentação de marcos teórico-conceituais e metodológicos; levantamento bibliográfico e normativo sobre o tema; ii. Elaboração dos instrumentos de pesquisa quantitativa e qualitativa a serem utilizados para o levantamento de dados e informações junto aos tribunais em que realizará a pesquisa, como, por exemplo: formulários eletrônicos para coleta de dados, roteiros de entrevistas etc. iii. Apresentação das ferramentas para o levantamento dos dados e informações disponíveis em bancos de dados públicos ou privados, desde que autorizado.
3	Produto Parcial 2	i. Entrega, à SEPJD/TST, de relatório parcial com apresentação de 50% dos dados quantitativos e 25% dos dados qualitativos; e ii. Análise preliminar dos dados em consonância com levantamento bibliográfico apresentado cotejando perguntas e hipóteses com os achados.
4	Produto Parcial 3	i. Entrega, à SEPJD/TST, de relatório técnico com apresentação de 100% dos dados quantitativos, 50% dos dados qualitativos; e ii. Análise preliminar dos resultados em consonância com levantamento bibliográfico apresentado cotejando perguntas e hipóteses com os achados.
5	Produto Final	i. Entrega de Relatório final da pesquisa à SEPJD/TST, que reúna as informações apresentadas nos produtos parciais 1, 2 e 3, com 100% dos dados quantitativos e qualitativos e todas as análises realizadas, de modo a contemplar os seguintes tópicos: a) Introdução; b) Descritivo Metodológico; c) Desenvolvimento, contendo a apresentação de dados, resultados, análises e interpretações; d) Síntese dos principais resultados encontrados; e e) Apresentação de Diretrizes e Recomendações Técnicas para o aperfeiçoamento de políticas públicas no âmbito da Justiça do Trabalho. ii. Entrega de Sumário Executivo contendo as principais informações da pesquisa: metodologia, dados e análise de resultados e principais conclusões.
6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; apresentação de resultados de pesquisa	i. Devolutiva acerca do Produto Final e do Sumário Executivo de forma integral após revisões para publicação
7	Encerramento do contrato	i. Apresentação de resultados finais em seminário ou evento da SEPJD

14.2. A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo TST para esse fim, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

14.2.1. O cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;

14.2.2. O cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e

14.2.3. A regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os objetos finais de cada fase serão recebidos definitivamente por meio da aprovação de Notas Técnicas que serão emitidas pela comissão designada para acompanhamento no prazo correspondente ao grau de complexidade de cada produto entregue. O prazo poderá ser prorrogado pela Comissão de Acompanhamento, no caso de diligências solicitadas para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato. O novo prazo designado pela Comissão também considerará o grau de complexidade das informações/documentações ou ajustes solicitados.

15.2. O objeto contratado será recebido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

I. Recebimento Provisório: A instituição/fundação de apoio à pesquisa contratada deverá entregar cada produto por e-mail à Coordenadoria de Pesquisa Judiciária da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados do TST. A Coordenadoria de Pesquisa Judiciária acusará o recebimento do arquivo por e-mail no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O recebimento do arquivo por e-mail configura o recebimento provisório do produto, para fins de verificação inicial de sua conformidade com o Edital e com a proposta da Contratada.

II. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo dos produtos será condicionado à aprovação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, observando-se os seguintes prazos, que variam de acordo com o nível de complexidade do produto:

A. Complexidade 1: Produtos que consistem em relatórios informativos e descritivos, com baixo nível de análise de dados (e.g., relatórios de levantamento bibliográfico, relatórios de descrição de dados primários). Prazo para recebimento definitivo: até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

B. Complexidade 2: Produtos que apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com nível intermediário de análise (e.g., relatórios de análise exploratória de dados, relatórios de análise estatística descritiva). Prazo para recebimento definitivo: até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, a critério da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, após a deliberação do Conselho Científico de Pesquisa Judiciária (CCPJ).

C. Complexidade 3: Produtos que apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com alto nível de análise, incluindo modelos analíticos e conclusões que possam subsidiar a elaboração de políticas públicas (e.g., relatórios de análise preditiva, relatórios com resultados de multimétodo). Prazo para recebimento definitivo: até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias úteis, a critério da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, após a deliberação do Conselho Científico de Pesquisa Judiciária (CCPJ).

15.2.1. A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em cinco dias, o grau de complexidade e o informará Contratada; e

15.2.2. O prazo total para análise de um produto, desde o seu recebimento provisório até a decisão final da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, não poderá exceder 60 (sessenta) dias úteis.;

15.2.3 O Conselho Científico de Pesquisa Judiciária (CCPJ), instituído pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 24, terá a função de assessorar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento no processo de recebimento sempre que provocado a fim de avaliar pertinência metodológica, alterações de estratégias de obtenção de dados etc. O Conselho poderá avaliar os produtos de maior complexidade (níveis 2 e 3) com a finalidade de dirimir dúvidas sobre o alcance dos objetivos centrais das pesquisas.

15.3. A Entidade proponente deverá apresentar, à Comissão especialmente designada, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico circunstanciado do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital, nos termos do contrato a ser firmado entre o TST e a entidade proponente.

15.4 Os serviços prestados em desacordo com o estabelecido neste Edital ou no Contrato serão rejeitados, total ou parcialmente, a critério da Administração.

15.4.1. Em caso de rejeição, a Contratada será notificada por escrito, com a indicação das não conformidades. A Contratada terá o prazo de até 80 dias para refazer os serviços, a contar do recebimento da notificação. O prazo de recebimento e de pagamento do produto em análise será suspenso até que a irregularidade seja sanada e os serviços sejam aceitos pela SEPJD, sem prejuízo da contagem dos prazos subsequentes.

15.4.2. Caso a Contratada não refaça os serviços no prazo estabelecido, a SEPJD poderá adotar as sanções pelo inadimplemento contratual conforme item 10 do Edital.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços nem de sua responsabilidade ética e profissional pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela

15.6. A Comissão designada emitirá termo de encerramento do projeto ao final da entrega do produto previsto pela Fase 6, em que, caso aprovada, se declare, expressamente, a entrega de todos os produtos requeridos para o adimplemento contratual.

15.7. A instituição/fundação de apoio à pesquisa que não emitir nota fiscal deverá solicitar, perante a Secretaria da Fazenda do Estado, a nota fiscal avulsa.

16. DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital serão endereçados ao(a) Secretário(a) de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados do TST por e-mail em até três dias úteis anteriores à data prevista para o encerramento do prazo de envio das propostas.

16.2. O(A) Secretário(a) de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados do TST responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de cinco dias úteis contados da data de recebimento do pedido e poderá solicitar apoio técnico das áreas técnicas do TST quando o assunto assim o exigir.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão publicadas no portal do TST.

17. RECURSOS

17.1. Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do ato no portal do Tribunal Superior do Trabalho , nos casos de:

- a. julgamento das propostas de pesquisas;
- b. habilitação ou inabilitação do licitante;
- c. anulação ou revogação do certame.

17.1.1. O recurso interposto será comunicado às demais instituições participantes mediante publicação no portal previsto no item 16.3, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias.

17.1.2. O recurso será dirigido ao(a) Ministro Diretor do Centro de Pesquisas Judiciárias, Estatística e Ciência de Dados (CPJED), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

17.1.3. O(A) Secretário(a) de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados do TST poderá solicitar apoio técnico das áreas técnicas do TST quando o assunto assim o exigir.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os Pedidos de Esclarecimento ao Edital e os Recursos acerca do conteúdo deste Edital de Convocação Pública e de Seleção deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico cpjud@tst.jus.br com o seguinte assunto: “1.º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DE SELEÇÃO DA 1.ª EDIÇÃO DA SÉRIE “HORIZONTES DA PESQUISA JUDICIÁRIA TRABALHISTA”

18.2. Impreterivelmente, no prazo de dois dias úteis contados da data da convocação feita pelo TST, a instituição/fundação de apoio à pesquisa autora da proposta selecionada pelo TST deverá cadastrar o respectivo representante legal e/ou convencional no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TST.

18.3. A instituição/fundação de apoio à pesquisa autora de proposta selecionada pelo TST deverá assinar, preferencialmente, mediante uso de login e senha de uso exclusivo do respectivo representante legal e/ou convencional, dentro do prazo de quatro dias úteis contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do TST.

18.4. É facultado à Administração, quando a assinatura do contrato com a proponente selecionada não ocorrer no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, convocar outro proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo.

18.5. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e/ou de recursos eventualmente interpostos deverão ser instruídos com documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do TST, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao TST, as despesas correspondentes deverão ser resarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

18.6. Na primeira reunião de alinhamento a ser realizada nos termos do item 9.1.2, será

elaborado, em conjunto com a CONTRATADA, calendário inicial de reuniões virtuais ou presenciais destinadas ao acompanhamento do andamento da pesquisa, à realização de eventuais ajustes metodológicos e à validação da amostra. O referido calendário deverá abranger os quatro primeiros meses de execução contratual. Fendo esse período, serão realizados encontros em periodicidade de, no mínimo, dois meses, com a finalidade de revisar e, se necessário, ajustar a periodicidade das reuniões de acompanhamento, assegurando-se o alinhamento técnico e a adequada supervisão da execução até a conclusão do contrato.

18.7. Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente Edital somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do TST e deverá divulgar, necessariamente, menção expressa à SEPJD do TST e à Série “Horizontes da Pesquisa Judiciária Trabalhista”, com referência específica à edição correspondente.

18.8. A instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada cederá ao TST os direitos autorais, patrimoniais e imateriais da(s) pesquisa(s) contratada(s), bem como autorizará o contratante a utilizá-la(s) a seu exclusivo critério.

18.9. Resultados, opiniões, conclusões ou recomendações oriundas da atividade desenvolvida serão de exclusiva responsabilidade da instituição/fundação de apoio à pesquisa selecionada e não necessariamente representam ponto de vista oficial ou institucional do TST, ou de quaisquer órgãos do Poder Judiciário relacionados à pesquisa realizada.

18.10. É vedada a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TST, conforme determinação do artigo 3º da Resolução n. 7/2005 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

18.11. Em atendimento ao interesse público, a Comissão Avaliadora poderá realizar diligências junto às instituições proponentes e a órgãos/entidades da Administração Pública, em busca de documentos e/ou de informações.

18.12. A aprovação de proposta pela Comissão Avaliadora gerará, para a instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente, apenas a expectativa de direito de ser contratada. A efetiva formação do contrato administrativo estará condicionada a juízo de oportunidade/conveniência a ser produzido pelo TST, com observância da legislação aplicável.

18.13. O TST reserva-se o direito de resolver, por intermédio do Comitê Nacional de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho (CNPJED), os casos omissos.

18.14. Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato, é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO I

DIRETRIZES DA PESQUISA JUDICIÁRIA NO SEGMENTO JUSTIÇA DO TRABALHO

A Comissão Nacional de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Tribunal Superior do Trabalho, em reunião ordinária realizada em 06/03/2023, apreciando a proposta de Diretrizes da Pesquisa Judiciária no Segmento da Justiça do Trabalho apresentada pelo Conselho Científico de Pesquisa Judiciária, criado pelo Ato TST.GP nº 44/2023, e após a discussão e com a incorporação das sugestões da Comissão, aprovou o seguinte documento com o objetivo de fornecer subsídios para o desenvolvimento das atividades de pesquisa empírica no âmbito da Justiça do Trabalho.

INTRODUÇÃO

A pesquisa consiste em uma série de procedimentos/ações organizados e reflexivamente controlados, voltados para a produção de novos conhecimentos ou para refutar ou

corroborar conhecimentos preexistentes. Embora a produção de conhecimento humano possa ocorrer em distintos níveis e a partir de diversas atividades – como a educação/formação, a leitura, a transmissão de saberes tradicionais por vias orais e escritas, por exemplo – a pesquisa é, em última análise, uma estratégia de produção de conhecimento, delimitada especialmente por marcos metodológicos de controle do rigor dessa atividade, institucionalmente compartilhados no respectivo campo de saber.

Embora a produção do conhecimento científico tenha se iniciado e desenvolvido sobretudo a partir de universidades, hoje se espalha por diferentes segmentos da sociedade mediante o diálogo e a ecologia dos saberes. A profusão de centros de pesquisa científica financiados por organizações da sociedade civil, de empresas privadas e por órgãos públicos não universitários direciona a produção de conhecimento científico a partir de interesses diversos e reforça a sua relevância para além das finalidades tradicionais da produção acadêmica. É esse o caso da constituição, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário, de unidades de pesquisa que passaram a integrar a Rede Nacional de Pesquisas Judiciais, criada por meio da Resolução nº 462, de 6 de junho de 2022, pelo Conselho Nacional de Justiça e que apontam para uma nova e permanente função a ser desempenhada pelo Poder Judiciário.

Reúnem-se sob uma mesma estrutura de governança e de ação, as unidades responsáveis pela gestão de dados e estatística, já existentes, com a nova estrutura de produção de pesquisas judiciais no âmbito do Poder Judiciário. Torna-se evidenciada a fecundidade promissora desse movimento, vez que para o Judiciário confluem múltiplas dimensões dos conflitos sociais que inscrevem, na sua atuação, um gigantesco manancial de dados, hoje cada vez mais acessíveis para subsidiar, uma vez integrados com outras fontes, a compreensão e a ação orientada pelas evidências empíricas.

De uma parte, coloca-se a necessidade de estratégias precisas de padronização, interpretação e análise desses dados e de outro, de aprimorá-los e ampliar a produção do conhecimento para além deles a partir de outras fontes de pesquisa, de modo a propiciar o suporte à tomada de decisão e aprimoramento da jurisdição e o diálogo com a comunidade científica.

É crucial à missão da Justiça do Trabalho a produção de conhecimento apropriado e rigoroso que lhe permita compreender as permanências e transformações do mundo trabalho como também aperfeiçoar continuamente a sua capacidade de julgar os conflitos de sua competência e contribuir para a efetividade da Justiça Social nos quadros da ordem jurídica, o que inclui, como objeto de investigação, o próprio trabalho de “fazer a Justiça”, realizado por magistrados, servidores e demais sujeitos que atuam no processo.

DIRETRIZES

Diante disso, apreciando a proposta apresentada pelo Conselho Científico da SEPJD, com as sugestões já incorporadas ao texto, a Comissão de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados aprovou as seguintes diretrizes consideradas necessárias, embora não exaustivas, a fim de orientar as atividades e linhas estruturantes da pesquisa judiciária no âmbito da SEPJD e da Rede de Pesquisas Judiciais:

1. A pesquisa Judiciária, institucionalizada pela Resolução CNJ 462/2022, se estabelece como uma inovadora função permanente do Poder Judiciário, que se potencializa como instrumento basilar para subsidiar a gestão, a formação, as políticas judiciais e a tomada de decisão pela Justiça, assim como o diálogo com a sociedade. Em um contexto complexo e controverso, é necessário alimentar constantemente a nossa compreensão, manifestações e tomada de decisão com as informações qualificadas que a pesquisa empírica pode trazer, a fim de que estas estejam embasadas mais em evidências científicas que em crenças, intuições e senso comum.
2. A pesquisa judiciária, no âmbito da Rede de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados da Justiça do Trabalho, deve dedicar-se à pesquisa empírica, incluídas as suas vertentes qualitativa e quantitativa, entre as quais não há hierarquia. Embora seja da tradição da ciência jurídica a pesquisa e desenvolvimento teórico e doutrinário, o escopo de atividade de pesquisa judiciária criado pela resolução CNJ 462/2022 direciona-se à pesquisa empírica, que se embasa em tratamento dos dados, com produção de conhecimento. Dados, em sua concepção mais abrangente, são toda evidência de fatos sobre o mundo, baseada em observação ou experiência, podendo ser numérica (quantitativa) ou não numérica (qualitativa). Nenhuma dessas evidências (qualitativa ou quantitativa) é mais empírica que a outra^[1] ou goza de estatuto científico superior. Incumbe, ademais, desvendar o que está dado, interpretar, agregando novos conhecimentos ou refutando conhecimentos previamente produzidos.
3. A pesquisa judiciária na Justiça do Trabalho rege-se pelo rigor metodológico da produção científica, com aproveitamento das complementariedades entre as diferentes estratégias metodológicas. Orientando-se por múltiplas e possíveis técnicas e métodos, a pesquisa na Justiça do Trabalho deve ser produzida sempre observando os parâmetros metodológicos mais rigorosos. Ainda que pesquisas específicas possam estar individualmente pautadas por metodologias essencialmente qualitativas ou quantitativas, de acordo com seus objetivos e tipos de dados a serem obtidos, afirma-se a diretriz de busca da melhor compreensão dos fenômenos pesquisados partir da complementariedade das diversas estratégias de

4. A governança da produção, coleta e acesso aos dados da Justiça do Trabalho deve ter por objetivo implementar uma política de dados abertos, bem como alcançar os níveis de qualidade e padronização necessários a viabilizar as pesquisas pela Rede de Pesquisas Judiciárias e demais pesquisadores da sociedade.

5. A pesquisa judiciária na Justiça do Trabalho tem como premissa a integração e a interdisciplinaridade dos diversos campos de conhecimentos científicos. A produção de conhecimento científico e, em especial, da realidade judiciária, depende, cada vez mais, da cooperação dos diferentes atores – quem produz o dado, quem extrai o dado, quem organiza o dado, quem interpreta o dado e quem utiliza os resultados. Note-se que a integração entre a ciência de dados, a estatística e a pesquisa judiciária, instituída pela Resolução CNJ n.º 462/2022, depende primordialmente desse trânsito e diálogo fluido entre os diversos campos que constituem essas áreas. Isso somente pode ser obtido por meio da integração entre profissionais de diversas áreas (Ciência de Dados, Estatística, Direito, Psicologia, Sociologia, Economia, Ciência Política, Administração Pública, entre outras), e do repertório de conhecimentos e práticas dessas mesmas áreas. Por isso, a integração dos diferentes campos e a interdisciplinaridade/transdisciplinaridade são diretrizes necessárias.

6. A pesquisa judiciária na Justiça do Trabalho deve ter por referencial teórico e contextual a centralidade do trabalho humano e das relações de trabalho na vivência dos sujeitos que integram o mundo do trabalho, bem como a atuação das estruturas judiciárias. Isto implica, ademais, que investigar a atuação da Justiça do Trabalho deve ter em consideração o trabalho humano dos que se dedicam às tarefas da Justiça, inclusive os impactos e interações com os modos de gestão judiciária e diferentes processos organizativos do trabalho judicial. Tornam-se essenciais, igualmente, esforços de pesquisa acerca da usabilidade dos ambientes físicos e digitais de modo a aprimorar o acesso à justiça democrático.

7. A pesquisa judiciária na Justiça do trabalho deve promover o diálogo e cooperação com os diversos agentes sociais e com a comunidade científica. A formação de um campo de troca de conhecimentos, expertise e intercâmbio de práticas favorece o desenvolvimento de atividades de pesquisa, oportunizando insights, a criação de culturas de inovação e permitindo a abertura de investigações a partir de outros olhares, metodologias e perspectivas de análise. Acordos de cooperação e outras formas de interação com agências de fomento, centros de pesquisa, universidades, *think tanks*, organizações internacionais e outras instituições com interesse na pesquisa judiciária são necessários para favorecer a produção de conhecimentos acerca da Justiça do Trabalho.

8. A pesquisa judiciária deve ter por referência de ação a necessidade de contribuir para avaliar qualitativamente e aprimorar a gestão judiciária e a atuação da Justiça do Trabalho em prol da sociedade, visando à efetividade da aplicação do direito e a melhor adequação dos meios de dimensionamento de conflitos. Para tanto, deve transcender a mensuração de quantidades e de velocidades de atos judiciais, de cuja relevância não se duvida, mas impõe-se suplantar e aprimorar esse modelo, com vistas a contribuir para incrementar a capacidade de avaliação da qualidade do trabalho realizado e da Justiça prestada à sociedade. Necessário, ainda, promover *designs* de dimensionamento de conflitos próximos à realidade de aplicação e das capacidades institucionais do sistema de justiça. Nesse mister, deve-se ter em consideração a necessidade de produção de conhecimento científico que possibilite avaliar-se também o impacto e os resultados da atuação jurisdicional sobre as relações sociais.

9. A pesquisa judiciária da Justiça do Trabalho deve ter liberdade de investigar todos os aspectos da realidade que se mostrem relevantes, sem privilégios ou restrições a atores, processos ou fatos em sua produção. Toda pesquisa é desenhada por meio de escolhas e seleções feitas a partir de certas premissas, interpretações, teorias e visões de mundo. A par disso, produção de conhecimento que releva à Justiça do trabalho deve ter liberdade de investigar todos os aspectos e sujeitos do mundo do trabalho e da estrutura judicial, assim como sobre as diversas linhas epistêmicas, marcos teóricos, tipologias de conflitos, atos processuais, administrativos e sobre a ampla gama de evidências que a Justiça trabalhista abrange.

10. A pesquisa judiciária na Justiça do Trabalho tem como premissa a interseccionalidade dos diversos processos sociais e relações de poder que envolvem os sujeitos com os quais e sobre os quais produz conhecimento. Em outras palavras, a pesquisa judiciária parte da premissa de que existem desigualdades históricas e sistemas de opressão, dominação, exclusão e discriminação que se interpenetram e conformam mutuamente e atingem sujeitos pertencentes a um ou mais grupos sociais, em termos de classe, gênero, raça ou etnia, por exemplo. Deste modo, ao realizar pesquisas sobre os sujeitos que estão na Justiça do trabalho ou a produzem, é essencial atentar-se para esses sistemas de múltiplas exclusões e opressões interseccionais, observar de que modo operam e se observam no dia a dia da Justiça. Igualmente, é indispensável que a própria atividade de pesquisa busque oportunizar igualdades de acesso às fontes e atividades de pesquisa, permitindo a produção científica por pesquisadores e pesquisadoras das mais variadas origens e identidades sociais.

11. A pesquisa judiciária deve ser provida com recursos orçamentários e institucionais suficientes para o seu pleno desenvolvimento. Os órgãos da Rede de Pesquisa Judiciária

devem evitá-los para garantir a provisão de pessoal qualificado, espaço institucional e recursos orçamentários suficientes para o seu desenvolvimento.

12. A pesquisa judiciária na Justiça do Trabalho deve orientar-se pelas normas éticas de pesquisa. São indispensáveis os padrões éticos de pesquisa, sejam já estabelecidos em normas existentes e na própria tradição científica, sejam os parâmetros a serem especificamente adotados no âmbito da Rede de Pesquisa Judiciária. Devem ser absolutamente rechaçadas: produções científicas que apresentem autoria indevida (por meio de plágio, autoplágio, abuso de autoridade); conflitos de interesse que comprometam resultados de pesquisas; falsificação ou manipulação de dados/resultados; falta de rigor científico ou descumprimento de exigências legislativas e regulamentares.

ANEXO II

DOCUMENTO DAS ÁREAS E LINHAS DE PESQUISA E DOS EIXOS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE PESQUISA JUDICIÁRIA E CIÊNCIA DE DADOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

As três áreas de pesquisa abaixo definidas delimitam campos de saber em torno dos quais se articulam as 34 linhas de pesquisa. As áreas e as linhas de pesquisa destinam-se a definir os limites e o direcionamento dos estudos e projetos de pesquisa a serem realizados no âmbito da SEPJD, propiciando o planejamento de longo prazo e a definição de agendas e prioridades. Os quatro eixos transversais devem estar considerados em todas as áreas e linhas de pesquisa.

É possível que um estudo ou projeto de pesquisa articule mais de uma linha. Todos os estudos e projetos deverão atender às Diretrizes de Pesquisa da SEPJD.

ÁREA 1. ACESSO À JUSTIÇA E TRATAMENTO DE CONFLITOS

- 1.1 Indicadores sociais e barreiras do acesso à Justiça do Trabalho
- 1.2 Experiência e percepções dos litigantes e atores intervenientes no Processo do Trabalho
- 1.3 Acesso à Justiça, efetividade e novas tecnologias
- 1.4 Exclusão digital e acesso à Justiça
- 1.5 Desigualdades sociais nos litígios e nas estruturas jurisdicionais
- 1.6 Indicadores e avaliação do trabalho judicial
- 1.7 Tutela coletiva dos direitos sociais
- 1.8 Litígio e processo estrutural na Justiça do Trabalho
- 1.9 Litigância repetitiva e grandes litigantes
- 1.10 Interações entre direito e tecnologia no âmbito Justiça do Trabalho
- 1.11 Modelos de design de resolução de conflitos
- 1.12 Mediação, conciliação e efetividade

ÁREA 2. DIREITOS SOCIAIS, DEMOCRACIA E TRABALHO DECENTE

- 2.1 Trabalho decente e instrumentos de promoção e controle
- 2.2 Trabalho escravo contemporâneo e mecanismos institucionais
- 2.3 Tutela da saúde, segurança e meio ambiente no trabalho
- 2.4 Relações coletivas de trabalho, liberdade sindical, negociação e litígios coletivos
- 2.5 Mecanismos institucionais de erradicação do trabalho infantil e promoção da aprendizagem
- 2.6 Tratamento das discriminações e desigualdades na atuação judiciária
- 2.7 Regulação do trabalho e democracia
- 2.8 Interfaces normativas nacional/internacional. Ratificação e aplicação de tratados. Formas de regulação transnacional
- 2.9 ODSs e interfaces com o Judiciário
- 2.10 Efetividade da atuação da Justiça do Trabalho nas práticas sociais e construção de indicadores

2.11 Dispositivos digitais de gestão do trabalho e novas formas de precarização

2.12 Migrações, trabalho fronteiriço e tutela judicial dos direitos

2.13. Regulação do trabalho de cuidado e trabalho doméstico

2.14. Tutela em face das formas de violência e assédio nas relações de trabalho

ÁREA 3 - GESTÃO JUDICIÁRIA E O TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA JUSTIÇA

3.1 Modelos de seleção dos quadros judiciários e interseccionalidade

3.2 Perfil da magistratura e servidores

3.3 Carreira, mobilidade profissional e barreiras institucionais e culturais

3.4 Saúde e adoecimento no trabalho judicial

3.5 Interações entre ferramentas digitais e trabalho humano na Justiça do Trabalho

3.6 Gestão, organização e avaliação do trabalho judicial

3.7 Justiça em dados: produção, padronização, acessibilidade, coleta e pesquisa, compartilhamento e compreensão

3.8 Gestão estratégica: dos meios aos fins da jurisdição

EIXOS TRANSVERSAIS:

Interseccionalidades

Tecnologia

Articulação individual-coletivo

Subjetividades

ANEXO III

PLANO BÁSICO DO PROJETO DE PESQUISA

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

As pesquisas detalhadas no presente Plano Básico têm por objetivo principal dotar o TST de informações a respeito de aspectos importantes sobre a gestão judiciária e a prestação jurisdicional no Brasil. Segue justificativa para orientar a concepção e formulação de propostas de pesquisa pelas entidades proponentes.

Neste documento, consta a apresentação da justificativa, objetivo principal, objetivos específicos, perguntas e problemas de pesquisa que se pretende responder.

Por fim, as entidades interessadas, a depender dos propósitos de investigação dos proponentes, poderão, conforme os estritos termos do regramento detalhado, apresentar abordagens e/ou enfoques complementares aos propostos por este Edital de Convocação Pública e Seleção, as quais serão avaliadas pelo TST, uma vez pertinentes ou adequadas e úteis ao detalhamento e à compreensão crítica da questão pesquisada.

Diante do exposto, ressalta-se que é necessário considerar, na apresentação dos dados, aspectos regionais, diferenças entre ramos de justiça e outros elementos que, em comparação, no âmbito da amostra, particularizem dados ou situações.

2. CAMPOS TEMÁTICOS

2.1. TEMA 1 - EXECUÇÕES TRABALHISTAS: UM ESTUDO SOBRE OBSTÁCULOS PARA SUA EFETIVIDADE

Justificativa:

Todas as pessoas têm direito ao devido processo legal (CF, art. 5º, LIV; DUDH, art. 8º e 10; PIDCP, art. 14; CADH, art. 8º), a partir da implementação de medidas legislativas, executivas e judiciárias que propiciem o ambiente necessário a um processo justo que garanta prestação jurisdicional adequada, e efetiva. (SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. Curso de direito constitucional. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012. p. 615/619).

Sucede que a Justiça do Trabalho enfrenta desafios significativos na satisfação de suas decisões. As estatísticas sugerem quadro alarmante e preocupante de elevado grau de

execuções demoradas e frustradas, por variadas causas, que desafiam garantias constitucionais de prestação jurisdicional adequada e efetiva (CF, art. 5º, LIV), duração razoável do processo (CF, art. 5º, LXXVII; CLT, art. 765) e eficiência da atividade judiciária (CF, art. 37, *caput*).

Conforme o Relatório Geral da Justiça do Trabalho de 2023, considerados os processos iniciados e os pendentes de extinção, havia 5.685.584 processos a extinguir, tendo sido extintos 1.164.757 naquele ano. Levando-se em conta, apenas a fase de execução, havia, por magistrado, 1.732 títulos a serem satisfeitos, número que merece atenção, especialmente quando adicionado ao árduo trabalho empenhado na fase cognitiva. Por sua vez, do ajuizamento da ação trabalhista ao arquivamento definitivo, o tempo médio da tramitação processual era de 1025 dias, sendo certo que apenas na fase de execução a duração demorava, em média, 871 dias, bem sugerindo o congestionamento nesta última fase processual.

Nesse cenário, é imprescindível refletir sobre políticas judiciais que propiciem, não apenas o tratamento adequado e célere ao volume massivo de processos, mas a adoção de medidas eficientes e racionais que estimulem a satisfação integral dos títulos executivos judiciais e extrajudiciais.

Destaca-se que em 2015 o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em cooperação técnica com este Tribunal Superior do Trabalho (TST), realizou pesquisa com objeto similar. Tendo em vista o lapso temporal desde a realização dessa pesquisa, os dados apresentados pelo IPEA estão desatualizados, carecendo de uma nova compreensão sobre os atuais obstáculos com que se defrontam as execuções trabalhistas após a aprovação da Reforma Trabalhista em 2017 e as alterações promovidas pelo Código de Processo Civil (CPC) em 2015.

Assim, a partir de diagnóstico da fase de execução trabalhista que deve considerar corte de tribunais de pequeno, médio e grande porte, a presente pesquisa tem o intuito de gerar relatório que analise o grau de efetividade das execuções trabalhistas no período de 2014-2024, inclusive, com comparativo dos cenários antes e depois da Reforma Trabalhista, identificando os principais desafios e possíveis sugestões de aprimoramento sob a perspectiva das garantias constitucionais de duração razoável do processo (CF, art. 5º, LXXVIII), segurança jurídica (CF, art. 5º, XXXVI) e eficiência da atividade judiciária (CF, art. 37, *caput*). Ademais, a pesquisa tem o propósito de apresentar novos insumos para embasar a regulamentação do Fundo Garantidor de Execuções Trabalhistas (Funget), previsto na Emenda Constitucional nº 45/2004, e que ainda aguarda edição de lei por parte do Congresso Nacional.

Objetivo Central:

Realizar um estudo sobre as execuções trabalhistas a fim de identificar os principais desafios e perspectivas relacionadas à efetividade das execuções trabalhistas, em analogia com as situações antes e após as alterações advindas da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017). Além disso, a pesquisa busca promover levantamento do passivo acumulado em execuções trabalhistas não pagas com o propósito de estimar o valor necessário para a estruturação do Funget.

Objetivos específicos:

1. Diagnóstico das Fases de Liquidação e de Execução Trabalhista

- Identificar os títulos executados na Justiça do Trabalho (sentenças, inclusive provenientes de ações coletivas; acordos; títulos judiciais derivados de ações monitórias; títulos extrajudiciais vinculados a termos de ajustamento de conduta - TACs - firmados com o Ministério Público do Trabalho (MPT); títulos extrajudiciais oriundos de comissões de conciliação prévia (CCPs); e certidões de dívida ativa).
- Indicar as partes responsáveis pela apresentação dos cálculos de liquidação (magistrados, partes, contador judicial, perito etc), apontando o tipo de liquidação usado (cálculos, arbitramento e artigos), número médio de cálculos apresentados, o índice de impugnação aos cálculos com a taxa de acolhimento na homologação dos cálculos (CLT, art. 879, §2º) e a duração da fase de quantificação.
- Apurar a taxa de instauração de execução provisória, duração do procedimento (para apuração do ganho em celeridade) e o índice de sucesso na garantia do juízo (penhora).
- Mapear a forma de início da fase de execução (de ofício, por provocação espontânea do exequente e por provocação induzida do juízo ao exequente)
- Levantar a incidência de garantia do juízo (CLT, art. 882 e 884; e CPC, art. 835) e pagamento espontâneo da dívida (CLT, art. 881).
- Apontar os tipos de garantia do juízo (depósito em dinheiro da quantia correspondente, seguro-garantia judicial, conversão de depósito recursal, nomeação de penhoras à penhora), os tipos de bem sobre os quais se recai a penhora, os meios de penhora e a utilização de ferramentas de investigação patrimonial, avaliando a efetividade de cada ferramenta na satisfação dos títulos executivos

- trabalhistas.
- Averiguar tipos/natureza de parcelas incluídas na execução.
 - Apontar a incidência de impugnações na execução, métodos e resultados.
 - Identificar as partes responsáveis pelo pagamento integral ou parcial da execução (responsáveis originários, solidários, subsidiários, sócios, empresas do mesmo grupo econômico), indicando o índice de participação na satisfação do título.
 - Mapear as hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica (iniciativa, adoção da teoria maior/menor, adoção da teoria inversa, taxa de efetividade)
 - Indicar a taxa de modalidades de expropriação de bens do devedor (alienação, adjudicação e remição da execução), indicando, quando aplicável, a ocorrência de leilão e o índice médio de deságio do bem alienado ou adjudicado.
 - Apontar os tipos de extinção de fase de execução, inclusive indicando o índice de execuções satisfeitas integralmente, parcialmente ou frustradas, inclusive com apuração da taxa de acolhimento de prescrição intercorrente.
 - Levantar a quantidade de acordos realizados na fase de execução, indicando ainda a taxa de audiências realizadas para tal fim (inclusive, nos CEJUSCs).
 - Analisar possíveis efeitos na satisfação da execução nos casos em que há juízo centralizado de execução do Procedimento de Reunião de Execuções (PRE).
 - Apurar a taxa de impugnação/recorribilidade na fase de execução (embargos, ações incidentais impetradas ou recursos interpostos na fase de execução), indicando a taxa de acolhimento e, se possível, o índice de nulidades de expedientes executórios.
 - Indicar o tempo médio de duração da fase de execução, estabelecendo comparativo com a duração média total do processo (do ajuizamento ao arquivamento), agrupando por tipo de título executivo (sentença, acordo e títulos extrajudiciais).
 - Mensurar a taxa de rentabilidade da dívida prevista no título executivo para apurar o aumento do valor inicial liquidado até o efetivo pagamento.
 - Promover análise específica para o regime de precatórios e RPVs.
 - Traçar comparativo da efetividade na fase de execução trabalhista, antes e após a vigência da Lei nº 13.467/17, considerando-se como principais parâmetros sugeridos as alterações promovidas no início por provocação da fase de execução, prescrição intercorrente, garantia do juízo (seguro-garantia), protesto, impugnação aos cálculos, desconsideração da personalidade jurídica etc.

2. Ações Institucionais de Fortalecimento da Execução

- Avaliar a atuação de órgãos e colegiados de TRTs e do TST envolvidos na efetividade da execução trabalhista.
- Identificar políticas (promocionais, inteligência, capacitação etc.), ações, boas práticas e soluções tecnológicas contributivas à efetividade da fase de execução trabalhista.
- Apurar medidas de cooperação interinstitucional relacionadas à fase de execução trabalhista, inclusive com entidades privadas.
- Investigar a força de trabalho na Justiça do trabalho destinada a processar a fase executiva, reduzindo o resíduo.
- Mensurar os valores esquecidos em contas judiciais de processos trabalhistas arquivados (Projeto Garimpo), indicando a destinação que tem sido dada.

3. Percepções sobre a Execução Trabalhista

- Investigar, por meio de entrevistas, como os magistrados, membros do Ministério Público, advogados e partes percebem e lidam com a fase de execução trabalhista, realçando os desafios e perspectivas à sua efetividade.

4. Estimativa do passivo Trabalhista para estruturação do Fundo Garantidor de Execuções (Funget)

- Estimar o atual saldo passivo acumulado em execuções trabalhistas e o valor necessário para a constituição do FUNGET (diferenças entre valores liquidados e valores pagos).

5. Insumos para Políticas Judiciais para Aperfeiçoamento da Execução Trabalhista

- Refletir sobre possíveis políticas, ferramentas tecnológicas e mudanças normativas que possam contribuir na efetividade da execução trabalhista
- Sugerir possíveis medidas que possam auxiliar no monitoramento da fase de execução trabalhista.
- Identificar medidas que possam incrementar a cooperação interinstitucional relacionada à fase de execução trabalhista.
- A partir dos parâmetros encontrados na apuração estatística desta pesquisa, sugerir indicadores de efetividade da fase de execução trabalhista, inclusive com indicação de elaboração de ferramentas que possam extraírem dados relevantes que puderam ser alcançados neste estudo.

Problemas/Perguntas:

Dante do exposto, propõe-se que a pesquisa seja direcionada por questões que considerem, entre outras, as seguintes problemáticas:

1. Quais são os principais desafios e seus determinantes enfrentados pela Justiça do Trabalho na execução trabalhista?
2. Como a Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017) foi implantada e repercutiu na efetividade da execução trabalhista? Quais foram os determinantes e limitadores dessas repercussões?

3. Como a atuação dos órgãos e colegiados de TRTs e do TST influencia a efetividade da execução trabalhista?
4. Como as políticas, ações, boas práticas, medidas de cooperação interinstitucional e soluções tecnológicas contribuem para a efetividade da execução trabalhista?
5. Quais são as principais dificuldades encontradas por magistrados, membros do Ministério Público e advogados na execução trabalhista, e como estas dificuldades repercutiram na sua efetividade? Como lidam com essas dificuldades e quais são as repercussões jurídicas?
6. Quais os indicadores mais relevantes para mensurar a efetividade da execução trabalhista?
7. Quais políticas, ferramentas tecnológicas, mudanças normativas, monitoramento, cooperação interinstitucional poderiam ser implementados e como poderiam repercutir na efetividade da execução trabalhista?
8. Em que medida acordos homologados pela Justiça do Trabalho tem grau de cumprimento (espontâneo ou forçado) superior a de decisões judiciais condenatórias típicas?
9. Como tem sido aplicada a prescrição intercorrente na Justiça do Trabalho?
10. Qual o valor total do passivo acumulado em execuções trabalhistas não pagas no período estudado?

2.2. TEMA 2 - LITIGÂNCIA ABUSIVA NA JUSTIÇA DO TRABALHO: MAPEAMENTO, REPERCUSSÃO E DIRETRIZES PARA BOAS PRÁTICAS PROCESSUAIS

Justificativa:

Como cediço, todas as pessoas têm direito ao devido processo legal (CF, art. 5º, LIV; DUDH, art. 8º e 10; PIDCP, art. 14; CADH, art. 8º), a partir da implementação de medidas legislativas, judiciais e executivas que propiciem o ambiente necessário a um processo justo que garanta prestação jurisdicional adequada e efetiva.

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas aspira propiciar o acesso à justiça para todos, além de construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas, condições que se tornam mais difíceis de serem alcançadas quando se verifica a prática de comportamentos processuais desleais.

A litigância abusiva compromete significativamente a capacidade do Poder Judiciário de entregar a prestação jurisdicional de forma justa, célere e eficiente. Afinal, a adoção de condutas processuais sem lastro, temerárias, artificiais e procrastinatórias torna mais complexa a solução da controvérsia processual, dificultando a incidência das garantias constitucionais de acesso à justiça (art. 5º, XXXV), processo justo (CF, art. 5º, LIV), duração razoável do processo (CF, art. 5º, XXVIII), segurança jurídica (CF, art. 5º, XXXVI) e eficiência do Poder Judiciário (CF, art. 37, *caput*).

De fato, o emprego de estratégias processuais por qualquer uma das partes da relação processual (CLT, art. 793-B e CPC, art. 80) dificulta o cumprimento do dever de o Poder Judiciário decidir de forma justa (CF, art. 5º, LIV), aumentando a imprevisibilidade da atividade jurisdicional e consequentemente a insegurança jurídica (CF, art. 5º, XXXVI), com o risco de ainda potencializar o surgimento de conflitos artificiais. Além disso, a adoção de práticas processuais desleais igualmente dificulta a obtenção de decisões isonômicas em cenários fáticos e jurídicos semelhantes (CF, art. 5º, *caput*), pois eleva as chances de decisões judiciais diferentes em casos similares, a depender de como a realidade foi artificialmente modificada nos processos. Também ficam comprometidas a eficiência do Poder Judiciário (CF, art. 37, *caput*) e a duração razoável do processo (CF, art. 5º, LXXVIII), visto que, em regra, condutas de deslealdade processual são acompanhadas de expedientes infundados, alteração da verdade dos fatos, resistências injustificadas ao andamento do processo, circunstâncias que exigem a determinação de diligências e a prolação de decisões judiciais que seriam evitáveis, resultando em cenários que, não apenas dificultam a racionalização da força de trabalho e dos recursos financeiros, mas também prolongam desnecessariamente a marcha processual.

É nesse contexto que o Presidente do Conselho Nacional de Justiça e o Corregedor Nacional de Justiça aprovaram a Recomendação nº 159/22 com o propósito de sugerir medidas de identificação (especialmente por meio dos Centros de Inteligência e Núcleos de Monitoramento do Perfil de Demandas - Resolução CNJ 349/2020) e prevenção da litigância abusiva a partir de construção de painéis de monitoramento, práticas de cooperação interinstitucional, ações de formação continuada para magistrado e campanhas de conscientização voltadas à sociedade. Nesse mesmo sentido, foram estabelecidas pela Corregedoria Nacional as Diretrizes Estratégicas nºs 7/2023 e 6/2024 para que sejam regulamentados e promovidos protocolos e práticas de tratamento e combate à litigância predatória com criação de soluções tecnológicas que possam monitorar processos e transmitir informações à própria Corregedoria Nacional que ficará responsável de alimentação periódica no banco de informações.

Na Justiça do Trabalho, o cenário que há muitos anos vivenciamos nos conduz a reflexões importantes sobre políticas judiciais que favoreçam não apenas o adequado tratamento judiciário que é necessário imprimir ao volume massivo de casos novos e em tramitação, mas também a adoção de medidas mais eficientes e racionais para prevenção da prática de litigância abusiva.

O processo do trabalho tem particularidades que tornam complexos a identificação e o tratamento da litigância abusiva. Relações jurídicas pouco documentadas, ações com diversos pedidos, volume significativo de processos, desnívelamento das capacidades de demandar em juízo, instruções trabalhistas com duração reduzida em razão da grande quantidade de controvérsias e do pouco número de juízes são apenas alguns desafios no trabalho de diferenciar condutas temerárias de dificuldades ordinárias e aceitáveis que as partes enfrentam na evidenciada na relação jurídica controvertida.

E, por isso, que a presente pesquisa se mostra atual e necessária para se buscar compreender a litigância abusiva à luz das características próprias da litigação trabalhista, acendendo luzes, não apenas nas causas e tipos, mas especialmente nos desafios a serem enfrentados e possíveis estratégias e medidas que podem ser implementadas para monitorar, prevenir e reprimir condutas processuais temerárias.

O objetivo da presente pesquisa é gerar relatório em que seja analisada a litigância abusiva na Justiça do Trabalho a partir do (i) mapeamento da litigiosidade trabalhista, inclusive com análise dos potenciais repercussões da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/17 e da ADIN 5566/DF); (ii) identificação de situações de litigância abusiva na doutrina e jurisprudência sob a perspectiva de ambas as partes (Autor/Réu) e consideradas todas as fases do processo; (iii) medidas adotadas para identificar, tratar, prevenir e reprimir as práticas abusivas (uso dos mecanismos processuais de repressão, painéis, cooperação, capacitação, projetos de lei etc.); e (iv) registro das percepções dos membros do Judiciário e do Ministério Público do Trabalho, além de advogados sobre os desafios e perspectivas acerca de medidas que podem ser utilizadas para melhor tratar sistematicamente o tema.

Objetivo central:

Diagnosticar a litigância abusiva no âmbito da Justiça do Trabalho, identificando seus marcadores, causas, repercussões jurídicas e respostas institucionais, a fim de subsidiar políticas judiciais que incentivem o uso ético, responsável e eficiente do processo do trabalho, sem comprometer o direito constitucional de acesso à justiça.

Objetivos específicos:

1. Diagnóstico da Litigiosidade Trabalhista (Fase de conhecimento e Fase de cumprimento de sentença)

- Apresentar os indicadores estatísticos de litigiosidade na fase de conhecimento e de cumprimento de sentença (Relatório Geral da Justiça do Trabalho), como, por exemplo, o número anual de processos novos, pendentes de extinção, processos a extinguir, solucionados em relação aos recebidos, solucionados em relação ao total, extintos em relação aos iniciados, grau de (im)procedência por ação e pedido; recorribilidade (interna e externa), expedientes recursais utilizados, índice de provimento, prazo médio do processo (ajuizamento ao arquivamento), por instância (Varas, TRT's, TST e STF)
- Calcular a razão ação/habitante/trabalhador, ação/juiz e ação/servidor (casos novos, total a solucionar, resíduo por servidor).
- Mensurar o número de homologações de transações judiciais e extrajudiciais (HTE's e RPP's), com tempo de duração, índice de acordos homologados (agrupando-se por total e parcial e também com cláusula de quitação total) e reincidência de ajuizamento de ações.
- Identificar os tipos mais recorrentes de ações e matérias discutidas.
- Analisar o perfil dos litigantes (autor/réu), considerando quantidade média de ações ajuizadas, gênero, natureza, idade, segmento (público e privado).
- Comparar os indicadores antes e depois da Reforma Trabalhista e da decisão do STF sobre honorários advocatícios para beneficiários da Justiça Gratuita (ADIN 5766/DF).

2. Identificação de Marcadores de Litigância Abusiva

- Promover pesquisa doutrinária, inclusive em literatura estrangeira, para estabelecer os contornos conceituais e eventuais indicadores de litigância abusiva.
- Mapear causas, comportamentos e padrões que caracterizam a litigância abusiva na Justiça do Trabalho, inclusive a predatória, na doutrina e em processos judiciais, com taxas de procedência de ações, recorribilidade, reversão e duração dos processos que envolvam o referido fenômeno para efeitos de comparação com a média dos processos ordinários.

3. Mecanismos de Monitoramento e Medidas de Prevenção e Repressão

- Avaliar a aplicação dos instrumentos de identificação, monitoramento, prevenção e repressão à litigância de má-fé (Centros de Inteligência, painéis, medidas de cooperação interinstitucional, capacitação etc)
- Examinar as sentenças e Notas Técnicas dos TRT's constantes no Banco de Teses e Decisões sobre

Litigância Abusiva do CNJ (<https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=cf62393c-583b-40ee-9eab-4edbfa336b3b&sheet=1c632c02-5988-4bfa-82ee-e5d7c21a729f&theme=horizon&lang=pt-BR&opt=ctxmenu.curssel>) para identificar padrões e tendências nos Tribunais Regionais do Trabalho.

- Avaliar a aplicação de instrumentos de repressão à litigância (CLT, art. 793-C);
- Investigar a quantidade de condenações e tipos de condenação por litigância de má-fé que são feitas na Justiça do Trabalho, considerando os motivos, valores, tipo de decisão, fase processual, grau de recorribilidade (interna e externa) após a condenação por litigância, índice de manutenção/reversão da condenação por litigância, reincidência de condenação no mesmo processo;
- Perfil do juiz que usa os mecanismos de repressão à litigância abusiva (gênero, idade, instância);
- Perfil da parte condenada em litigância de má-fé (empregado/empregador, gênero, setor da empresa, ramo - privado ou setor público - motivo).

4. Percepções sobre a Litigância Abusiva:

- Investigar, por meio de entrevistas, como os magistrados percebem e lidam com a litigância abusiva.
- Levantar a percepção de membros do Judiciário e do Ministério Público do Trabalho e advogados sobre os desafios e perspectivas acerca de medidas que podem ser utilizadas para melhor tratar sistematicamente o tema.

5. Repercussões da Litigância Abusiva na Justiça do Trabalho

- Avaliar a repercussão da litigância abusiva na eficiência da prestação jurisdicional, segurança jurídica e qualidade das decisões judiciais.

6. Insumos para Políticas Judiciárias em Litigância Responsável

- Refletir sobre possíveis políticas e mudanças normativas para incentivar uma litigância responsável.
- Buscar soluções que equilibrem o monitoramento, prevenção e combate à litigância predatória sem restringir indevidamente o acesso à Justiça.

Problemas/Perguntas: Diante do exposto, propõe-se que a pesquisa seja direcionada por questões que considerem, entre outras, as seguintes problemáticas:

1. Quais fatores contribuem para a prática de litigância abusiva na Justiça do Trabalho?
2. Quais são os comportamentos e padrões objetivos que indicam má-fé e que permitem distinguir as diferentes formas de litigância abusiva na Justiça do Trabalho?
3. Na Justiça do Trabalho, quais são os perfis predominantes dos sujeitos processuais envolvidos em práticas abusivas e quais são as repercussões?
4. Em que medida há desafios e dificuldades para a adoção de um sistema eficiente de prevenção e repressão à litigância abusiva na Justiça do Trabalho?
5. Como magistrados, advogados e membros do Ministério Público do Trabalho compreendem a litigância abusiva e sua repressão? Há consenso sobre sua caracterização e tratamento? Como lidam com essas dificuldades e quais são as repercussões?
6. Como têm sido aplicados na Justiça do Trabalho os mecanismos processuais de repressão à litigância abusiva atualmente disponíveis (como os artigos. 793-C da CLT e 81, 1021, §4º; 1026, §§2º e 3º do CPC entre outros) — e qual a sua influência na redução da litigiosidade abusiva? Existe jurisprudência consolidada ou ainda predominam decisões pontuais e isoladas?
7. Qual a repercussão da litigância abusiva na duração média dos processos, na segurança jurídica, na isonomia da atividade judiciária e na eficiência da Justiça do Trabalho?
8. Como tem sido o comportamento das instâncias revisoras e superioras na análise de recursos trabalhistas com capítulo sobre litigância abusiva? Em qual grau são reformadas decisões que condenam um litigante abusivo?
9. A litigância abusiva está concentrada em determinados setores, regiões, matérias ou perfis de empresas e advogados, e quais os seus efeitos processuais?
10. Quais são os tipos de dados e metodologias e como podem permitir a construção de indicadores confiáveis de litigância abusiva?
11. Que medidas podem ser adotadas para coibir a litigância abusiva sem comprometer o acesso à jurisdição, assegurando o equilíbrio entre eficiência e garantismo processual?
12. Em que medida os Tribunais do Trabalho têm conferido tratamento institucional adequado para monitorar, prevenir e coibir práticas de litigância abusiva?
13. Quais mudanças normativas podem ser realizadas para aperfeiçoar a litigância responsável na Justiça do Trabalho?

Justificativa:

O cenário que há muitos anos se vivencia na Justiça do Trabalho conduz a reflexões importantes sobre políticas judiciárias que favoreçam, não apenas o adequado tratamento que é necessário se imprimir ao volume massivo de casos novos e em tramitação, mas também a adoção de medidas eficientes e racionais que, com o propósito de se consolidar jurisprudência estável, íntegra e coerente, uniformizem a interpretação de questões de direito controvertidas (CPC, art. 926).

Conforme o relatório Justiça em números do CNJ, em 2024, foram apresentados 4.196.542 casos novos na Justiça do Trabalho, um aumento de 28,7% em relação ao ano anterior. Por sua vez, há 5.433.970 casos pendentes na Justiça do Trabalho, com tempo médio de tramitação de 3 anos e 1 mês. No Tribunal Superior do Trabalho, o cenário não é diferente. Segundo a publicação "Movimentação Processual do TST" da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados do TST, em 2024, foram recebidos 571.189 processos, um aumento de 25,2%, em relação ao ano anterior, com prazo médio de julgamento de 551 dias, sendo que a maior parte dos processos envolvia a interposição de agravos (86,3%), com baixo índice de provimento.

Como cediço, todas as pessoas têm direito ao devido processo legal (CF, art. 5º, LIV; DUDH, art. 8º e 10; PIDCP, art. 14; CADH, art. 8º), a partir da implementação de medidas legislativas, judiciárias e executivas que propiciem o ambiente necessário a um processo justo que garanta prestação jurisdicional adequada e efetiva (SARLET, Ingo Wolfgang; MARINONI, Luiz Guilherme; MITIDERO, Daniel. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012. p. 615/639).

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas aspira propiciar o acesso à justiça para todos, além de construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas, condições que se tornam mais difíceis de serem alcançadas quando se verifica um número elevado de casos novos, associado a um congestionamento expressivo de processos que aguardam julgamento.

É nesse contexto que a sistemática de precedentes configura uma nova perspectiva à atividade jurisdicional, onde o Poder Judiciário busca solucionar conflitos de forma abrangente e preventiva, não se limitando à resolução isolada de litígios. Além disso, o referido sistema se propõe a conceder respostas mais estruturadas e gerais às controvérsias atuais, latentes e potenciais, de modo a propiciar segurança jurídica, isonomia, eficiência e celeridade na entrega da prestação jurisdicional (Recomendação CNJ nº 134/22, art. 1º).

Realmente, a consolidação de um sistema de precedentes favorece maior **previsibilidade** da atividade jurisdicional, pois, a partir dos temas fixados, os agentes sociais têm prévio conhecimento sobre a interpretação prevalecente de uma determinada norma jurídica dentro de um contexto fático específico, o que, além de traduzir em maior **segurança jurídica**, tem o potencial de inibir o surgimento de conflitos (CF, art. 5º, XXXVI e Resolução CSJT nº 374/23, art. 2º). Ademais, os meios de resolução concentrada de questões comuns de direito são relevantes para garantir **isonomia** à atividade judiciária, visto que, uma vez fixado o precedente vinculante, as decisões judiciais serão mais uniformes, coerentes e íntegras, diminuindo-se o indesejável risco de tratamento judicial distinto para contextos fáticos análogos e similares, situação que inegavelmente descredibiliza o Poder Judiciário junto à sociedade (CF, art. 5, *caput* e Resolução CSJT nº 374/23, arts. 1º e 2º). Como se não bastasse, o sistema de precedentes cria condições de maior **eficiência** do Poder Judiciário, pois racionaliza o julgamento de demandas e recursos repetitivos, por meio da adoção de teses jurídicas fixadas que serão aplicadas a todos os processos em que se discutem as mesmas questões jurídicas, concretizando não apenas a uniformização da jurisprudência, mas também o melhor emprego de recursos humanos e financeiros (CF, art. 37, *caput* e Resolução CSJT nº 374/23, art. 2º). Não há como se negar ainda que a adoção da sistemática de precedentes melhor satisfaz o postulado da **duração razoável do processo**. Afinal, com a fixação da tese jurídica, os julgamentos ficam muito mais ágeis e céleres, pois tornam-se desnecessárias maiores discussões sobre a questão já pacificada. Além disso, a fase recursal se abre significativamente em razão da obrigatoriedade de observância do precedente qualificado nas diferentes instâncias recursais (CF, art. 5º, LXXVIII e CPC, arts. 4º e 6º), chegando-se, inclusive, ao momento de irrecorribilidade de acórdão regional que negou provimento ao agravo interno interposto para destrancar recurso de revista denegado com base em algum precedente, hipótese tratada no novo artigo 1º-A da IN 40 do TST.

Portanto, com base nos valores – segurança jurídica, isonomia, eficiência judiciária e duração razoável do processo – revela-se necessário, a partir do esforço coletivo de todos os membros da Justiça do Trabalho, implementar e consolidar uma “nova cultura” de precedentes que resgate a capacidade desta Justiça Especializada de entregar uma prestação jurisdicional justa, adequada e efetiva.

A presente pesquisa coaduna-se com os objetivos estratégicos da Justiça do Trabalho de promover ações que reforcem o aperfeiçoamento da atividade jurisprudencial. De fato, foi estipulado na “Estratégia do Poder Judiciário 2021-2026” (Resolução CNJ nº 325/20) o macrodesafio de “promoção do sistema de precedentes estabelecido pelo novo Código de Processo Civil (CPC), buscando fortalecer as decisões judiciais, racionalizar o julgamento de casos análogos, garantir a segurança jurídica, bem como a coerência e a integridade dos provimentos judiciais”. Com o propósito de cumprir esse compromisso, o Conselho Nacional de Justiça aprovou a Recomendação nº 134/24 que recomenda, entre outras sugestões, que os Tribunais zelem pela uniformização das questões de direito controversas a partir de um trabalho de identificação de temas repetitivos passíveis de formulação de precedentes, preferencialmente, vinculativos (CPC, art. 927). No mesmo sentido, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho aprovou a Resolução nº 374/23 que instituiu a Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus com “o objetivo de estabelecer a cooperação e capacitação no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho e da Justiça do Trabalho de primeiro grau e garantir a uniformização, a estabilidade, a integridade e a coerência de sua jurisprudência”.

Tais fatores anunciam a importância, conveniência e atualidade da presente pesquisa, pois, para se atingir maior racionalidade, eficiência e isonomia da atividade judiciária, necessário melhor compreender a

formação e consolidação do sistema de precedentes na Justiça do Trabalho. O objetivo da presente pesquisa, portanto, é gerar relatório em que seja analisado o Sistema de Precedentes na Justiça do Trabalho com base no (i) mapeamento da litigiosidade trabalhista para identificação da realidade de movimentação processual enfrentada na Justiça do Trabalho; (ii) compreensão do Sistema de Precedentes já implementado durante o corte temporal escolhido, com indicação da quantidade, tipos, assuntos e tempo de duração; (iii) repercussões do Sistema de Precedentes na entrega da prestação jurisdicional, especialmente no que se refere à isonomia da atividade judiciária em casos análogos, eficiência, segurança jurídica e duração razoável do processo; (iv) ações institucionais de fortalecimento do Sistema de Precedentes; (v) percepções dos diversos atores com o propósito de compreender a aderência ou resistência ao Sistema de Precedentes; e (vi) geração de informações relevantes para concepção e implementação de políticas judiciais que possam favorecer a entrega da prestação jurisdicional justa, adequada e efetiva.

Objetivo central:

Analizar a aplicação pelos Tribunais do sistema de precedentes obrigatórios por intermédio de métodos quantitativos e qualitativos usuais na pesquisa empírica em direito e sua repercussão na segurança jurídica, isonomia, duração razoável e eficiência da atividade judiciária.

Objetivos específicos:

1. Diagnóstico da Litigiosidade Trabalhista (Varas do Trabalho, TRT's, TST e STF - últimos 5 anos)

- Apresentar os indicadores estatísticos de litigiosidade na fase de conhecimento e de cumprimento de sentença da Justiça do Trabalho (Relatório Geral da Justiça do Trabalho), como, por exemplo, o número anual de processos novos, pendentes de extinção, processos a extinguir, solucionados em relação aos recebidos, solucionados em relação ao total, extintos em relação aos iniciados, grau de (im)procedência por ação e pedido; prazo médio do processo (ajuizamento ao arquivamento e por fase processual);
- Calcular a razão ação/habitante/trabalhador, ação/juiz e ação/servidor (casos novos, total a solucionar e resíduo por servidor);
- Identificar o grau de recorribilidade (interna e externa), tipo, número total, quantidade de recursos por processo, índice de admissibilidade (conhecimento e não conhecimento) e provimento (parcial e total);
- Mensurar o número de homologações de transações judiciais e extrajudiciais (HTE's e RPP's), com tempo de duração, índice dos acordos homologados (agrupando-se por total e parcial e também com cláusula de quitação total) e reincidência de ajuizamento de ações;
- Identificar os tipos mais recorrentes de ações e matérias discutidas;
- Averiguar o número de títulos executivos judiciais e extrajudiciais integralmente satisfeitos, frustrados e extintos, inclusive em razão do acolhimento de prescrição intercorrente;
- Identificar a quantidade de ações coletivas por tribunal (TRT's/TST/STF), número de substituídos, tempo de tramitação na fase de conhecimento e na fase de execução (discutir eventual insuficiência de dados, a fim de permitir futura normatização para sua inserção)

2. Sistema de Precedentes Obrigatórios

- Mapear a quantidade de precedentes vinculantes já aprovados na Justiça do Trabalho (e no STF com matéria trabalhista), classificando por tipo de precedente (inclusive, por rito regular ou por reafirmação de jurisprudência) e tribunal, agrupando ainda por assunto (direito material/direito processual) e fase processual (fase de conhecimento/execução) (2016 -);
- Aferir eventuais precedentes conflitantes entre Tribunais em matérias trabalhistas (TRT's/TST/STF), inclusive verificando o processo de revisão de teses em virtude da aprovação de precedente obrigatório de Tribunal em instância superior.
- Averiguar a duração dos trâmites relacionados aos incidentes que resultam em precedentes obrigatórios (instauração a julgamento do mérito do incidente);
- Apurar a vinculação das decisões judiciais aos precedentes qualificados já aprovados (ou resistência à respectiva aplicação) pelo perfil do magistrado (gênero, idade, região)

3. Repercussões do Sistema de Precedentes

- Identificar, se possível, o número de pretensões cujo objeto seja uma questão jurídica já enfrentada em um precedente vinculante, classificando aquelas a favor ou contrárias à tese fixada e, se possível, identificando os números a cada precedente vinculante;

- Levantar a quantidade de decisões resolvidas por meio de algum precedente (1º grau, 2º grau, TST), se possível identificando os números relativamente a cada precedente vinculante (discutindo, ainda, a técnica utilizada para a extração dos dados e sugestões para normatização de sua inserção estruturada);
- Apurar as repercussões do uso de precedentes no sistema recursal, inclusive sob a perspectiva do sobreestramento de recursos, duração processual, quantidade de decisões resolvidas por meio de algum precedente, redução/aumento de recursos (inclusive, sob a ótica de temas remanescentes), baixa de recursos com fundamento em precedentes obrigatórios, repercussão sobre o número de conciliações em pretensões com tema objeto de precedente obrigatório (efetuar amostragens em temas de IRR ou IAC julgados há mais tempo, verificando o tempo/comportamento processual antes e depois da prolação do precedente; discutir a necessidade/forma de inserção de dados estruturados, a fim de lançar as bases para melhor identificar o impacto dos novos precedentes, firmados desde 2024);
- Averiguar o impacto da formação de precedentes na isonomia da atividade judiciária em casos análogos, eficiência, segurança jurídica e duração razoável do processo (efetuar amostragens quanto à permanência de dissensos nos TRTs após a prolação de IRRs ou IACs no TST; efetuar amostragens relativamente a alguns IRDRs em TRTs, quanto é efetiva pacificação do tema nas turmas, após a prolação do precedente)
- Identificar a quantidade, motivo procedência de reclamações apresentadas por suposta inobservância de precedente vinculante, em matéria trabalhista nos TRT's/TST, agrupando-as pelo respectivo precedente paradigma e apurando o percentual de provimento.
- Identificar reclamações no STF em matéria trabalhista, agrupando-as por grau de jurisdição da decisão reclamada, por precedente paradigma, conforme dados fornecidos pela Secretaria de Precedentes do STF e percentual de provimento.
- Mapear a fase de admissibilidade do recurso de revista nos TRTs, e do recurso extraordinário na Vice-Presidência do TST, identificando
 - a quantidade de recursos admitidos como representativos de controvérsia;
 - a quantidade de recursos admitidos;
 - a quantidade de recursos inadmitidos por conformidade com precedente vinculante;
 - a quantidade de recursos inadmitidos por falta de outros pressupostos recursais;
 - a quantidade de recursos enviados para eventual retratação no colegiado de origem;
 - após o juízo de retratação, identificar a quantidade de retratações nas turmas e a quantidade de refutações de retratação (caso inviável a extração da informação, identificar o problema, para futuro ajuste de tais inserções de dados); e
 - examinar a repercussão da admissibilidade do RR no TST (percentual de provimento dos AIRRs pelo TST, agrupando-se os dados por TRT e por questão/assunto; percentual de não-conhecimento, no TST, de RR admitido na origem); a pesquisa poderá ser, em parte, apoiada pelo painel de BI ADAIR, em processo de nacionalização pelo TST;

4. Ações Institucionais de Fortalecimento do Sistema de Precedentes e Cooperação Interinstitucional

- Avaliar a atuação de órgãos e colegiados envolvidos na gestão de precedentes e o fluxo de interações (NUGEP, Comissão de Jurisprudência, Centro de Inteligência, Setor de Admissibilidade)
- Identificar políticas, ações, boas práticas e soluções tecnológicas contributivas à formação e consolidação do sistema de precedentes (ferramentas de inteligência de pesquisa para identificação de temas passíveis de formação de precedentes - Recomendação CNJ 134/24, painéis de monitoramento, capacitação de servidores e magistrados etc);
- Apurar as medidas de cooperação interinstitucional relacionadas ao sistema de precedentes (compartilhamento de iniciativas, envio de representativos de controvérsia, acordos de cooperação com entidades privadas, inclusive para fins de desistência de recursos e conciliação etc.)

5. Percepções sobre o Sistema de Precedentes:

- Compreender o processo de formação dos precedentes a partir da previsão nos normativos internos dos tribunais (Regimentos Internos, Notas Técnicas);
- Investigar, por meio de entrevistas, como os magistrados percebem e lidam com o Sistema de Precedentes.
- Levantar a percepção de membros do Judiciário e do Ministério Público do Trabalho e advogados sobre os desafios e perspectivas acerca de medidas que podem ser utilizadas para melhor tratar sistematicamente o Sistema de Precedentes.

6. Insumos para Políticas Judiciais para Consolidação do Sistema de Precedentes

- Refletir sobre possíveis políticas judiciais e mudanças normativas para aperfeiçoar o sistema de precedentes na Justiça do Trabalho;
- Buscar soluções tecnológicas que possam contribuir na identificação de temas passíveis de se transformarem em precedentes;
- Sugerir possíveis medidas que possam auxiliar no monitoramento da aplicação de precedentes, especialmente os dados estruturados a serem alimentados desde o lançamento das sentenças, dos acórdãos, e das decisões de admissibilidade de RR e de RE; e
- Identificar medidas que possam incrementar a cooperação interinstitucional necessária ao Sistema de Precedentes.

Problemas/Perguntas:

Diante do exposto, propõe-se que a pesquisa seja direcionada por questões que considerem, entre outras, as seguintes problemáticas:

1. Qual é o estado atual da litigiosidade trabalhista e quais são os possíveis fatores que produzem tendências à litigiosidade?
2. Houve alguma mudança no padrão da litigiosidade trabalhista após as recentes reformas processuais, em especial, a Lei nº 13.467/17?
3. Como o quadro de litigiosidade atual na Justiça do Trabalho contribui para desafiar as garantias constitucionais de segurança jurídica, isonomia, duração razoável do processo e eficiência?
4. Como foi o processo de construção de uma cultura de precedentes na Justiça do Trabalho após a vigência da Lei nº 13.015/14 e do CPC?
5. Qual a repercussão no sistema recursal de decisão judicial baseada em precedente em relação ao grau de recorribilidade e duração do processo?
6. Quais são os precedentes por tipo, tribunal, assunto e fase processual aprovados na Justiça do Trabalho e no STF, seus eventuais conflitos e a efetividade de sua forma de resolução?
7. Quantos processos foram suspensos (ou sobrestados), quanto tempo aguardaram em média até o julgamento das teses e quantos foram solucionados de acordo com a definição dos fundamentos vinculantes?
8. Como são realizados os trâmites que resultam em precedentes, inclusive quanto à sua superação, modificação, revisão e cancelamento (intervalos entre propostas de teses, tempo médio de tramitação, julgamento na elaboração ou rejeição de teses vinculantes etc.)?
9. Como é promovida a identificação de demandas latentes e iminentes sob a ótica da prevenção de litígios e quais os seus efeitos no particular?
10. Como operam os determinantes da vinculação judicial ou não aos precedentes qualificados já aprovados considerando as justificativas postas e o perfil dos magistrados?
11. Qual é a forma de resolução diante de eventuais precedentes divergentes entre órgãos do Poder Judiciário, a revisão de teses em razão da aprovação de precedentes obrigatórios de tribunal de instância superior e seu potencial de facilitar os obstaculizar a efetividade da aplicação do sistema de precedentes?
12. De que forma os mecanismos de cooperação interinstitucional tem sido utilizados e quais os impactos no sistema processual?
13. Qual é a correlação entre o perfil de litigantes específicos (por categoria econômica, categoria profissional etc.) e a criação de precedentes vinculantes?
14. Existe algum padrão no uso de reclamações por inobservância de precedentes obrigatórios e como os órgãos jurisdicionais têm julgado as reclamações?
15. Em que medida o uso de ferramentas tecnológicas pode contribuir para o sistema de precedentes?
16. Como é realizado o tratamento institucional na gestão de precedentes na Justiça do Trabalho e qual contribuição ou desafios encontrados para a efetividade do processo trabalhista?

Estratégia de desenvolvimento - principais atividades

As atividades do Projeto de Investigação respeitarão os métodos clássicos de pesquisa científica e empírica na área do Direito, fazendo uso de instrumentos tais como: questionários, entrevistas, estatísticas, estudos setoriais, doutrina, jurisprudência, consolidando, assim, estratégias diversificadas e conexas, com a finalidade de prover uma visão mais ampla e integral do objeto da pesquisa, conforme a seguir indicado.

(i) **Análise de dados** estatísticos, primários e secundários, obtidos junto ao TST e órgãos pesquisados.

(ii) **Pesquisa de campo, qualitativa e quantitativa**, junto às instituições pesquisadas, envolvendo entrevistas, aplicação de questionários e coleta de informações, mediante instrumento apropriado especialmente desenvolvido para o Projeto de Pesquisa. A pesquisa de campo deverá abranger capitais, regiões metropolitanas e municípios do interior, sempre que possível.

(iii) Análise de autos processuais (peças processuais e decisões) entre outros documentos de interesse da pesquisa.

A análise dos dados quantitativos deverá cobrir o período mínimo de cinco anos.

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente	CNPJ		
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável		CPF	
CI/Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula
Endereço			CEP
Esfera Administrativa <input type="checkbox"/> MUNICIPAL ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL			

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

Campo Temático:		
Título do Projeto de Pesquisa	Período de Execução	
Indicar o título do projeto, programa ou evento a ser executado	Início	Término
Identificação do Objeto		
Descrever o produto final do projeto.		
Responsável Técnico do Projeto		
Endereço	DDD/Telefones de contato (informar inclusive celular)	E-mail
Data: / /		
Assinatura		

2.1 Justificativa da Proposição

O proponente deverá demonstrar:

- A caracterização dos interesses recíprocos;
- A relação entre a proposta apresentada e os objetos estipulados no Projeto de Pesquisa; e
- O problema a ser resolvido e os resultados esperados.

2.2 Descrição Detalhada do Projeto de Pesquisa

Introdução

Metodologia

Referências

ADEQUAÇÃO CURRICULAR DOS INTEGRANTES DA EQUIPE BÁSICA AO TEMA DA PESQUISA

Equipe Básica	Indicação de projetos, grupos de pesquisas, estudos e publicações de sua autoria e/ou participação, relacionados ao tema da pesquisa	Link para Currículo Lattes
Coordenador/a Acadêmico		
Coordenador/a de Campo 1		
Coordenador/a de Campo 2		
Coordenador/a de Campo 3		
Coordenador/a de Campo 4		

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (POR ETAPA)**VALOR E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**

Fase	Pagamento	Valores
1	Não se aplica	
2	30% do valor total,	
3	20% do valor total, a ser pago após aprovação do Produto Parcial 1	
4	20% do valor total, a ser pago após aprovação do Produto Parcial 2	
5	20% do valor total, a ser pago após aprovação do Produto Parcial 3	
6	10% do valor total, a ser pago após aprovação do Produto Final	
7	Não se aplica	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO DE PESQUISA

Data: / /

(assinatura)

ANEXO V

Formulário para declaração, a ser prestada pelo representante da instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente, indicativa dos nomes dos profissionais que, vinculados à instituição/fundação de apoio à pesquisa proponente representada, integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo TST.

DECLARAÇÃO

Eu, , representante legal/convencional da Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa (especificar), CNPJ (informar), DECLARO que os pesquisadores indicados na tabela abaixo estarão vinculados à Equipe Básica de Pesquisa e à execução do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Tribunal Superior do Trabalho, caso a proposta apresentada pela instituição/fundação

Nome Completo do profissional	CPF	TITULAÇÃO

Localidade, data

Assinatura do representante da Instituição/Fundação de Apoio à pesquisa proponente.

ANEXO VI

Formulário para declaração, a ser prestada pelos profissionais que integrarão a equipe básica de pesquisa, caso a proposta seja aprovada pelo TST, indicativa do compromisso de participação efetiva nas etapas da pesquisa.

DECLARAÇÃO

Eu, , titular do número de CPF , pesquisador com a titulação de , DECLARO que, se a proposta apresentada pela Instituição/Fundação de Apoio à Pesquisa , CNPJ , for aprovada na seleção decorrente da publicação do Edital de Convocação Pública TST/SEPJD n. 1/2025, participarei ativamente da execução do contrato administrativo que venha a ser firmado entre referida entidade proponente, à qual estarei vinculado, e o Tribunal Superior do Trabalho.

Localidade, data.

Nome completo do pesquisador declarante.

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Eu, , inscrito(a) no CPF sob n. , neste ato representando o(a) , inscrito(a) no CNPJ n. , declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Tribunal Superior do Trabalho";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Tribunal Superior do Trabalho é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Tribunal Superior do Trabalho serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Localidade, data.

Assinatura

ANEXO VIII

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O/a [instituto/instituição], com sede em [endereço], inscrito(a) no CNPJ n. [xx.xxx.xxx/xxxx- xx], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), representado(a) por seu [cargo do representante], [nome completo do representante], RG [xxxxxxxx órgão expedidor], e CPF [xxxxxxxxxx] apresenta o presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE e, por seu intermédio, o(a) CONTRATADO(A) obriga-se a não divulgar, sem autorização do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), segredos e informações confidenciais de sua propriedade, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A) reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo TST , as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer

Subcláusula primeira. As informações consideradas sigilosas para o presente TERMO são aquelas de interesse restrito ou confidencial do TST , cujo conhecimento não pode ser dado a terceiros, em especial: Os dados armazenados em arquivos ou bases de dados disponibilizados pelo TST , sejam elas originárias das bases de dados do próprio órgão sejam bases de dados de outros órgãos ou instituições passíveis de disponibilização, mediante cooperação firmada junto ao TST , além de informações confidenciais para fins de uso em pesquisa ou qualquer outra atividade tal como processamento em softwares e modelos de inteligência artificial.

Subcláusula segunda -. O(A) CONTRATADO(A) reconhece ser a lista acima meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam, ou que venham a surgir no futuro, devem ser mantidas em segredo. PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Subcláusula terceira - O(A) CONTRATADO(A) atuará nas ações e/ou iniciativas relativas à pesquisa intitulada [título da pesquisa].

CLÁUSULA SEGUNDA - O(A) CONTRATADO(A) reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, essa deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo TST , a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do TST deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O(A) CONTRATADO(A) reconhece expressamente que ao término da atividade que demandou a formalização do presente Termo deverá entregar ao TST todo e qualquer material fornecido, inclusive anotações envolvendo informações sigilosas relacionadas, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. O(A) CONTRATADO(A) também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade junto ao TST .

CLÁUSULA QUARTA - O(A) CONTRATADO(A) obriga-se perante o TST a lhe informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dele ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação.

CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre o(a) CONTRATADO(A) e o TST . CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) CONTRATADO(A) não deverá utilizar qualquer informação para fim diverso daquele destinado à execução das atividades inerentes ao conteúdo no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA do presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Neste caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA NONA - Para realização de transferência de dados, deverão ser observados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, em privilégio a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

INSTITUIÇÃO CONTRATADA

Representante Legal

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO IX TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Este acordo sobre cessão direitos autorais, patrimoniais e imateriais resultantes da execução do Contrato para a realização de PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO DO TRABALHO - TEMAS DE INTERESSE DA JUSTIÇA DO TRABALHO, conforme objeto definido no Item 2 do Edital de Convocação Pública nº 01/2025 é celebrado entre (qualificação da contratada), doravante denominada CEDENTE, representada neste ato na forma de seu estatuto social por seu representante, (qualificação do representante, cargo, etc) e o Tribunal Superior do Trabalho (qualificação), doravante denominado CESSIONÁRIO, representado por seu Presidente Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga (qualificação) , será regido pela legislação pertinente à matéria, em especial pela Lei n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, no que couber, bem como pelas condições que se seguem.

FUNDAMENTOS

O (CEDENTE), doravante denominado (sigla, abreviatura), e o Tribunal Superior do Trabalho, CESSIONÁRIO, doravante denominado TST, firmaram contrato de prestação de serviços por força do Contrato para a realização de PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO DO TRABALHO - TEMAS DE INTERESSE DA JUSTIÇA DO TRABALHO, cujo o objeto é definido no Item 2 do Edital de Convocação Pública nº 01/2025 , firmado em (data), da série "Horizonte da Pesquisa Judiciária Trabalhista", o qual prevê, no item 17.8, a obrigatoriedade do CEDENTE, apresentar ao CESSIONÁRIO, quando da entrega do Produto/Relatório Final, termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais decorrentes dos serviços prestados e ao respectivo documento final resultante, devidamente assinado por todas as pessoas das equipes de pesquisa que tenham participado da execução do contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O Produto/Relatório Final resultante da pesquisa doravante denominado "OBRAS", em

conformidade com o objeto descrito no Item 2 do Edital de Convocação Pública nº 01/2025, produzidas em decorrência da execução do Contrato PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO DO TRABALHO - TEMAS DE INTERESSE DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

1.2. Considera-se "BANCO DE DADOS" no presente contrato de cessão, todos os microdados produzidos em decorrência do Contrato referido no item 1.1 do presente instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CESSÃO

2.1. O CEDENTE cede e transfere ao TST e a sua unidade executora, Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciências de Dados do TST - SEPJD, a TOTALIDADE dos direitos autorais patrimoniais referentes às OBRAS especificadas no item 1.1. da Cláusula Primeira deste Termo, conforme a Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e o item 9.2.8, das obrigações da contratada, do Edital de Convocação Pública n. 01/2025 da série "Pesquisa Judiciária Trabalhista".

2.2. O CEDENTE cede e transfere ao TST e a sua unidade executora, Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciências de Dados do TST - SEPJD, a TOTALIDADE dos direitos patrimoniais referentes ao BANCO DE DADOS especificado no item 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo, conforme a Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e o item 9.2.8, das obrigações da contratada, do Edital de Convocação Pública n. 01/2025 da série "Pesquisa Judiciária Trabalhista".

2.3. O CEDENTE cede e transfere ao CESSIONÁRIO, para todos os fins, em caráter definitivo, gratuito, total, irrevogável e irretratável e exclusivo, os direitos autorais patrimoniais relativos às OBRAS, por prazo indeterminado.

2.4. O CEDENTE cede e transfere ao CESSIONÁRIO, para todos os fins, em caráter definitivo, gratuito, total, irrevogável e irretratável e exclusivo, os direitos autorais patrimoniais relativos ao BANCO DE DADOS por prazo indeterminado.

2.5. Reservam-se ao CEDENTE os direitos de utilização das OBRAS, nos termos estabelecidos no Contrato PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO DO TRABALHO - TEMAS DE INTERESSE DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

2.6. O CESSIONÁRIO está autorizado a promover quantas edições e reproduções, totais ou parciais, se fizerem necessárias e em qualquer número, de exemplares, bem como a distribuição da publicação, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação das OBRAS.

2.7. O CESSIONÁRIO está autorizado a utilizar o BANCO DE DADOS derivado da pesquisa em suas atividades institucionais, bem como cedê-lo a outras instituições de pesquisa, quando ocorrer necessidade e conveniência para execuções contratuais ou normativas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

3.1. O CEDENTE declara ter cedido às OBRAS e o BANCO DE DADOS para o CESSIONÁRIO, como parte da obrigação contraída em razão da adesão e aceite do item 9.2.8, das obrigações da contratada, do Edital de Convocação Pública n. 01/2025 da série "Pesquisa Judiciária Trabalhista", não fazendo jus a qualquer remuneração ou compensação de qualquer natureza, além do pactuado na Cláusula do Contrato (definir).

4. CLÁUSULA QUARTA - ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

4.1. Esse Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros e sucessores, administradores e depositários.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este termo de Cessão de Direitos Patrimoniais se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato denominado PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO - TEMAS DE INTERESSE DA JUSTIÇA DO TRABALHO, cujo instrumento consta do Anexo X do Edital de Convocação Pública nº 01/2025, no qual o CEDENTE compromete-se a realizar pesquisa de interesse da Justiça do Trabalho e a entregar o Produto final/Relatório, em conformidade com o edital e o contrato firmado entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da justiça Federal em Brasília/DF, para dirimir dúvidas oriundas do presente e relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa. E, por estarem assim justos e pleno acordo, o CEDENTE e o CESSIONÁRIO assinam o presente instrumento na forma (eletrônica), nos termos da Lei n. 11.419/2006. Representante da Instituição.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. /2025. CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO , E A , PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA EMPÍRICA EM DIREITO - TEMAS DE INTERESSE DA JUSTIÇA DO TRABALHO. (Dispensa de Licitação - Processo n.).

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO , sediado SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001- 29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por XXXXXXXX, Identidade n. XXXXXX SSP/SP e CPF n. XXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. XX, de XX de XXXXXXXX de xxxx, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa , com sede , CEP , telefone (), inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por , RG n. e CPF n. ,celebraram o presente contrato com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Edital de Convocação n. 01/2025 do TST , publicado no Diário Oficial da União de xx de XXXXXXXX de 2025, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a realização de pesquisa intitulada " " com o objetivo de investigar assuntos de interesse do CONTRATANTE, observados o Edital de Convocação n. 1/2025 do TST e a

proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único – O presente contrato fica vinculado ao Edital de Convocação, à portaria de dispensa de licitação e à proposta vencedora do chamamento público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será indireta na modalidade tarefa, em conformidade com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Exercer função gerencial e fiscalizadora durante a execução do contrato, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas quanto às eventuais disfunções havidas na execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
2. Convocar reunião de alinhamento com a CONTRATADA, a ser realizada em até 15 dias após assinatura do contrato;
3. Acompanhar e atestar a execução do objeto deste contrato por meio de comissão especialmente designada;
4. Realizar o pagamento da pesquisa objeto do contrato, na forma do cronograma de pagamento estabelecido no contrato;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
7. Assumir ou transferir a outro órgão ou entidade do Poder Judiciário a responsabilidade pela execução das pesquisas, na ocorrência de fato relevante que resulte em paralisação, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório, de modo a evitar a sua descontinuidade;
8. Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e contraditório; e
9. Exercer autoridade normativa, controlar e fiscalizar a execução das pesquisas por meio da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Participar de reunião de alinhamento com a Comissão de Acompanhamento designada pelo CONTRATANTE. A reunião será realizada até 15 dias após a assinatura do contrato, podendo ser presencial ou por videoconferência, e deverá contar com a participação de pelo menos um dos Coordenadores de Pesquisa;
2. Executar integralmente a pesquisa contratada, sendo vedada a subcontratação e/ou terceirização parcial ou integral;
3. Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;
4. Entregar os produtos e relatórios constantes do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;
5. Manter uma Equipe Básica de Pesquisa com os níveis de formação acadêmica e experiência profissional exigidos no Edital; 6. Apresentar e manter atualizados os nomes e outros dados de identificação pessoais (CPF, registro geral) dos membros da Equipe Básica e, se houver, da Equipe de Apoio;
7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
8. Apresentar nota fiscal ao final de cada fase da pesquisa;
9. Apresentar ao CONTRATANTE, ao final da última fase da pesquisa, relatório analítico propositivo do cumprimento dos objetivos fixados pelo Edital de Convocação, apresentação e sumário executivo, além dos requisitos sobre desenvolvimento de competências relativos à indicação das lacunas para desenvolvimento de competências de magistrados e servidores;
10. Garantir livre acesso de servidores do TST e dos órgãos internos e externos de fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o contrato firmado, quando em missão técnica, de fiscalização ou de auditoria;
11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação especialmente quanto à regularidade fiscal (TCU, Acórdão 964/2012-P);
12. Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas necessárias à execução do contrato;
13. Designar preposto, quando da assinatura do contrato, com poderes de representação e disponibilidade para prestar pronto atendimento ao gestor nomeado pelo TST. O preposto deverá ter capacidade gerencial e poderes para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, inclusive, para receber notificações, em nome da instituição representada;
14. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, ao menos três endereços eletrônicos diferentes entre si, sendo ao menos um preferencialmente associado a domínio próprio, para os quais, a critério do TST, possam ser encaminhadas notificações, informações e cópias de documentos;
15. Manter atualizadas as informações integrantes do respectivo cadastro, tais como denominação,

nome do representante, endereços virtuais e não virtuais, entre outras. Só serão consideradas válidas as notificações encaminhadas, pelo TST, para os endereços constantes dos autos;

16. Responsabilizar-se pelas despesas nas quais o TST eventualmente incorra com a publicação de editais, nas hipóteses em que notificações por outros meios sejam frustradas ou tornem-se inviáveis, devendo fazer o recolhimento em 30 dias;

17. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como as relativas a tributos (impostos, taxas ou contribuições), preços públicos, salários, retribuições de quaisquer espécies, benefícios e/ou encargos previdenciários e/ou trabalhistas e seguros, entre outras;

18. Comprometer-se com o sigilo e confidencialidade dos dados coletados, enviando à Comissão de Acompanhamento Termo de Confidencialidade (conforme Anexo VII) assinado por todos os membros da Equipe em até 48 horas após a assinatura do Contrato.

19. Responsabilizar-se pela assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), por parte dos informantes/participantes, quando a pesquisa envolver seres humanos;

20. O modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), será disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento e deverá ser apresentado pelos pesquisadores em linguagem acessível à compreensão do participante da pesquisa. A proteção do participante da pesquisa constitui a razão fundamental das Normas e Diretrizes Brasileiras que ordenam as pesquisas envolvendo seres humanos.

21. O TCLE deverá ser obtido após o participante da pesquisa e/ou seu responsável legal estar suficientemente esclarecido de todos os possíveis benefícios e riscos de todas as informações pertinentes à pesquisa.

22. Gravar e/ou transcrever as entrevistas realizadas, mediante prévia assinatura do termo a que se refere o item 9.2.19;

23. Atender ao número máximo de páginas por produto (parcial e final) quando estipulado pelo TST;

24. Responsabilizar-se pela assinatura de termo de cessão de direitos autorais, patrimoniais e imateriais, correlatos aos serviços prestados e à respectiva resultante por parte de todas as pessoas que participem da execução do contrato;

25. Transferir para o Tribunal Superior do Trabalho todos os bancos de dados, scripts e demais instrumentos técnicos utilizados na realização da pesquisa;

26. Organizar e transferir ao Tribunal Superior do Trabalho os dados coletados de forma anonimizada para publicação em conjunto com os resultados da pesquisa, desde que não envolvam dados sensíveis.

27. Observar, no que couber, o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do TST e assinar o Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços Anexo VI deste edital.

Subcláusula primeira. A inadimplência da CONTRATADA na quitação dos encargos estabelecidos no item 17 desta cláusula, não resultará em vínculo de subsidiariedade com a CONTRATANTE pelo seu pagamento, também não onerará o objeto deste contrato.

Subcláusula segunda. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas na execução dos trabalhos ou na utilização de materiais.

Subcláusula terceira. Qualquer ação promocional ou publicação dos produtos resultantes das pesquisas do presente contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização e aprovação do CONTRATANTE, e, ademais, deverá ocorrer, necessariamente, menção expressa à Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados do TST e à Série "Horizontes da Pesquisa Judiciária Trabalhista", com referência específica à edição de correspondência.

Subcláusula quarta. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto da contratação, sendo vedado subcontratar e/ou terceirizar parcial ou integralmente a execução do objeto do contrato.

Subcláusula quinta. Os Coordenadores de Pesquisa deverão prever duas visitas à sede do TST para discussão do andamento da pesquisa. A data de cada uma das visitas será informada tempestivamente pela Comissão de Acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada por comissão especialmente designada pelo TST para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

I - o cumprimento da Proposta de Pesquisa nas condições estabelecidas;

II - o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e

III - a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase da pesquisa.

Subcláusula primeira. Os relatórios parciais e final deverão ser entregues na forma eletrônica para fins de editoração e publicação pela SEPJD.

Subcláusula segunda. De acordo com o interesse do TST, poderão ser realizadas reuniões presenciais, preferencialmente em Brasília, ou por meio de videoconferência, em qualquer uma das fases da pesquisa, às expensas da CONTRATADA.

Subcláusula terceira. O TST comunicará à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo, se for o caso, os pagamentos restantes, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Subcláusula quarta. No prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, o TST analisará as justificativas e emitirá parecer em igual prazo.

Subcláusula quinta. Em caso de dano, o CONTRATANTE realizará a apuração e comunicará o fato à

instituição selecionada para que seja resarcido o valor correspondente em 30 dias. O não atendimento das medidas saneadoras ensejará a instauração do processo adequado.

Subcláusula sexta. Ao longo da execução do contrato, caso haja necessidade de alterações no Cronograma de Pagamento, Cronograma de Execução do Projeto de Pesquisa ou de prazos e atividades específicas do projeto de pesquisa, estas deverão ser acordadas entre a Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados do TST e o(a) Coordenador(a) da pesquisa, devendo constar o registro das alterações nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Com fundamento no artigo 155, caput, incisos I e II, e artigo 162 da Lei nº. 14.133, de 2021, a instituição contratada ficará sujeita, nos casos de inexecução parcial ou total da obrigação ou de atraso injustificado, assim considerados pela Administração, às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e assegurados o contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência (prevista no art. 156, I, da Lei n.º 14.133/2021) nos casos de:
 - a.1) Atraso na comunicação de dificuldades ou imprevistos
 - a.2) Não cumprimento de prazos para envio de informações complementares ou esclarecimentos
 - a.3) Não observância de requisitos formais menores na apresentação de produtos intermediários
 - a.4) Não participação em reuniões de acompanhamento sem justificativa prévia
 - a.5) Não utilização dos canais de comunicação designados
 - a.6) Demais ocorrências e descumprimentos pontuais que não causem prejuízo significativo para a execução do contrato.
- b) Multa (prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133/2021) no valor de:
 - b.1) 0,5% do valor do produto da etapa, por ocorrência, no caso de desatendimento às solicitações do TST ;
 - b.2) 0,5% do valor do produto da etapa, no caso de atraso na execução de obrigação auxiliar ou na reparação de erro ou imperfeição na obrigação auxiliar, a depender do impacto;
 - b.3) 2% do valor do produto da etapa, por ocorrência, nos casos de erros ou imperfeições na execução do objeto;
 - b.4) 2% do valor do produto da etapa, no caso de atraso na execução ou na reparação de erro ou imperfeição na execução, a depender do impacto;
 - b.5) 3% do valor total do contrato, no caso de não manutenção das condições de habilitação. Podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato.
 - b.6) 5% do valor total do contrato, nos casos de descumprimento de legislação (legal e infralegal), que afete a execução do contrato;
 - b.7) 10% do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total do objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o TST , dos produtos já recebidos;
 - b.8) 20% do valor total do contrato, nos casos de inexecução total, podendo ainda, ser causa de rescisão unilateral do contrato. A não entrega ou recusa de produto, que não seja enquadrada nos itens anteriores, poderá configurar inexecução parcial ou total objeto, cuja configuração dependerá das circunstâncias do caso concreto, do estágio de cumprimento das etapas e da prestabilidade, para o TST , dos produtos já recebidos.
- c) impedimento de Litar e de Contratar com a Administração Pública direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, no caso de infrações definidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei n.º14.133/2021.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. Esta sanção prevista no art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021 é aplicável para as infrações definidas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Subcláusula primeira - Para fins de aplicação das penalidades, cabem as seguintes definições:

- 1. entender-se-á como “atraso na comunicação de dificuldades ou imprevistos” quando a contratada não comunicar tempestivamente ao TST sobre potenciais obstáculos que possam afetar o cronograma de uma etapa, desde que essa omissão não cause um atraso real na entrega.
- 2. entender-se-á como “não cumprimento de prazos para envio de informações complementares ou esclarecimentos” quando a contratada demorar injustificadamente para fornecer dados adicionais, documentos ou respostas a questionamentos do TST relacionados a uma etapa já entregue ou em andamento, desde que não atrasse a avaliação ou a continuidade do trabalho.
- 3. entender-se-á como “não observância de requisitos formais menores na apresentação de produtos intermediários” quando a contratada entregar um relatório parcial ou outro produto intermediário com pequenas falhas de formatação ou apresentação que não prejudiquem a compreensão do conteúdo principal.
- 4. entender-se-á como “não participação em reuniões de acompanhamento sem justificativa prévia” quando a contratada ausentar-se de reuniões de acompanhamento do projeto agendadas previamente, sem apresentar uma justificativa aceitável com antecedência.
- 5. entender-se-á como “não utilização dos canais de comunicação designados” quando a contratada utilizar canais de comunicação diferentes dos estabelecidos no edital ou contrato para tratar de assuntos relacionados à execução das etapas, sem que isso cause prejuízo à comunicação ou ao registro das informações.
- 6. entender-se-á como “desatendimento às solicitações da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados do TST” quando a contratada não cumprir com instruções expressas por meio de Edital, Contrato e proposta de pesquisa apresentada pela instituição, bem como aquelas complementações definidas como “obrigatórias” em Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, ressalvados impedimentos metodológicos e técnicos encontrados no trajeto da pesquisa e que sejam explicitados em Nota Técnica da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento como dispensados de serem executados acompanhados de devida justificativa e, quando pertinente, de Termo Aditivo;
- 7. entender-se-á como “atraso” o envio após os prazos estabelecidos em contrato e nas Notas Técnicas da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

8. entender-se-a como "erro ou imperfeição na execução" todos aqueles assim explicitamente identificados por meio de Nota Técnica emitida pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento. Não serão considerados como erros ou imperfeições na execução do objeto os apontamentos constantes das Notas Técnicas emitidas pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento que indiquem a necessidade de ajustes nos produtos, visto que as etapas de construção, adequação e correção são inerentes à atividade de pesquisa.

9. as definições de "inexecução total ou parcial" serão analisadas frente aos casos concretos pela Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística e Ciência de Dados do TST.

Subcláusula segunda - Nenhuma penalidade excederá o valor recebido pela contratada.

Subcláusula terceira- As definições de "inexecução total ou parcial" serão analisadas frente aos casos concretos pelo Tribunal Superior do Trabalho . As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução total da obrigação nos termos da Lei.

Subcláusula quarta- Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula quinta - as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

Subcláusula sexta - para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo (Código Civil, artigo 402). No entanto, de comum acordo, em conciliação, desde que não haja prejuízo ao Erário e/ou Erário esteja integralmente resarcido, a CONTRATANTE poderá substituir a sanção de multa pela advertência, em atendimento a pedido expresso da contratada em sede de defesa prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei nº. 14.133, de 2021. Subcláusula primeira. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei. Subcláusula segunda. O objeto contratado será recebido pela Comissão de Acompanhamento, observada a seguinte dinâmica: a) provisoriamente, após a entrega, por e-mail, de cada produto por parte da instituição contratada, ocasião em que a Comissão de Acompanhamento acusará recebimento do arquivo por e-mail no prazo de cinco dias; definitivamente, conforme os seguintes níveis de complexidade: b) complexidade 1: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares de caráter informativo e descritivo com ausência ou baixo teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 10 dias, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Comissão de Acompanhamento. c) complexidade 2: aqueles produtos que implicam em relatório preliminar que já apresentam dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) com médio teor de análise de dados, nesses casos, o prazo será de até 20 dias, prorrogáveis por mais 10, a critério da Comissão de Acompanhamento. d) complexidade 3: aqueles produtos que implicam em relatórios preliminares ou finais que além de apresentar dados coletados (quantitativa ou qualitativamente) apresentam modelos analíticos, apontam para conclusões do estudo e de alguma forma apresentam informações que poderão ser tornadas públicas e/ou utilizadas para a elaboração de políticas públicas, nesses casos, o prazo será de até 30 dias, prorrogáveis por mais 15, a critério da Comissão de Acompanhamento. Subcláusula terceira. A Comissão de Acompanhamento, ao receber o produto, definirá, em 5 dias, o grau de complexidade e informará à Seção de Gestão de Contratos do TST e à Contratada. Subcláusula quarta. A análise de nenhum produto excederá 45 dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao término da execução de cada fase da pesquisa, nos termos do cronograma de pagamento previsto no Anexo III, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, no prazo disposto no art. 12, II da Lei nº 14.133, de 2021 (complementar as previsões) conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal, de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando regularidade com o INSS; da Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais, comprovando regularidade com a Fazenda Federal; do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

b) Entrega do relatório/produto indicado na proposta para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos na Cláusula Quarta; e

c) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

Subcláusula primeira. A CONTRATADA deverá apresentar ao final de cada fase da pesquisa, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal, no valor total das despesas efetuadas, conforme item 10.2.7 do Edital de Convocação;

b) Relatório/Produto indicado para a respectiva fase, que deverá ser assinado pelo Coordenador da equipe de pesquisa, devendo observar os critérios estabelecidos item 10 do Edital e, em especial, o subitem 10.2.8 do Edital de Convocação.

Subcláusula segunda. As notas fiscais em desacordo com o estabelecido neste instrumento contratual, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o seu pagamento, serão devolvidas à CONTRATADA e, neste caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Subcláusula terceira. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária. Edital 1108059 SEI 6007625/2025-00 / pg. 38

Subcláusula quarta. Para o pagamento relativo à última fase da pesquisa, deverá ser observado o

disposto na alínea "h" da Cláusula Quarta.

Subcláusula quinta. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste contrato, devendo os custos respectivos estarem incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ 401.669,28 (quatrocentos e um mil reais, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Subcláusula única. O pagamento será parcelado, na forma do cronograma de pagamento conforme abaixo especificado.

Fase	Produto	Prazo	Pagamento
1	Reunião de Alinhamento e discussão de estratégias de metodologia (quantitativa e qualitativa) e dos instrumentos de coleta de dados	Até 15 dias corridos após assinatura do contrato	Não se aplica
2	Produto Parcial 1	Até 50 dias corridos após assinatura do contrato	30% do valor total
3	Produto Parcial 2	120 dias corridos após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 1)	20% do valor total
4	Produto Parcial 3	180 dias corridos após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 2)	20% do valor total
5	Produto Final	260 dias corridos após assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Parcial 3)	20% do valor total
6	Ajustes ao relatório final e ao sumário executivo; apresentação de resultados de pesquisa	300 dias corridos após a assinatura do contrato (e condicionada à aprovação do Produto Final)	10% do valor total
7	Encerramento do contrato	360 dias corridos após a assinatura do contrato	Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral da União de 2025, na dotação orçamentária TST:E.D.: 3.1.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA SEPJD/ Elaboração de Edital de Dispensa de Licitação para contratação de instituições de pesquisa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, constitui motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela comissão responsável pela fiscalização do contrato.

Subcláusula única. Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de extinção contratual nos termos do artigo 138, caput, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 139.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal. Subcláusula única. Qualquer controvérsia originária do ou relacionada ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetida obrigatoriamente à mediação. A controvérsia não resolvida pela mediação será definitivamente resolvida por arbitragem, constituindo-se o tribunal arbitral de três árbitros, sendo um com conhecimento em direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme dispõe o artigo 89, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo Diretor-Geral do CONTRATANTE, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais. E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Brasília, X de X de 2025.

Pelo CONTRATANTE

Representante Legal

Tribunal Superior do Trabalho

Pela CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA, PRESIDENTE**, em 26/05/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1108059** e o código CRC **E446B2D9**.